



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202040601109 Distribuição: 19/10/2020
Número Único: 0042728-85.2020.8.25.0001 Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Classe: Procedimento Comum Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento Processo Principal: *****
Processo Origem: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro
 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Dados das Partes

Requerente: ELMO SOUZA NEVES
Endereço: RUA CLEOVANSOSTENES DOS SANTOS
Complemento:
Bairro: BUGIO
Cidade: ARACAJU - Estado: SE - CEP: 49090620
Requerente: Advogado(a): MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO
Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento: 5º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031-000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601109

DATA:

19/10/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202040601109, referente ao protocolo nº 20201019102101319, do dia 19/10/2020, às 10h21min, denominado Procedimento Comum, de Seguro, Assistência Judiciária Gratuita.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA __^a VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE
TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU/SE**

ELMO SOUZA NEVES, brasileiro, casado, vendedor, nascido em 03/10/1974, filho de Rosilene Alves de Souza e Edson da Silva Neves, portador do CPF - 662.810.165-72, RG - 1152314 SSP/SE, residente na Rua Cleovansostenes dos Santos, nº 419, Bugio, CEP: 49090-620, Aracaju/SE, (79) 99106-7702, representado por seus procuradores signatários que esta subscrevem, com endereço profissional no rodapé, vem, à presença de Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.**, empresa pública de direito privado, com CNPJ de nº. 09.248.608/0001 - 04, situada na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, com fulcro no na Lei nº 6.194/74, pelas razões fáticas e fundamentos jurídicos abaixo aduzidos:



DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

A parte requerente, acima qualificado, não tem condições financeiras para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo próprio, requerendo, assim, o benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, com fulcro nos artigos 5º, LXXIV e 134 da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º e seus parágrafos da Lei 1.060/50.

Tal pleito de gratuidade judiciária se justifica pelo fato do Autor perceber uma renda mensal em torno de um salário mínimo vigente. O seu rendimento mensal é ínfimo, sendo voltado para custos com moradia, alimentação e transporte nesta cidade, portanto, não possui condições financeiras para arcar com as despesas processuais.

Dessa forma, temos por presentes os requisitos para que reste deferido o benefício invocado, tanto com base na Lei nº 1.060/50, quanto pelo art. 5º, LXXIV, da Carta Maior.

DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Desde já, o autor manifesta seu desinteresse na realização de audiência de conciliação, ante a natureza do litígio e a necessidade de produção de prova pericial para o deslinde da requerela e apuração do valor da indenização. Portanto, **NÃO** há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que ambas as partes dispensem a sua realização, conforme previsto no art. 334, §4º, inciso I, do CPC/2015.

DO INTERESSE DE AGIR – VIA ADMINISTRATIVA INADEQUADA – IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO LEVA AO AJUIZAMENTO PARA COBRANÇA DE DIFERENÇAS

Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria constitucional, ferindo o art. 5º, XXXV, da CF.



Esse é o entendimento jurisprudencial, conforme se vê abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA ANTECIPADA – AÇÃO AUTÔNOMA – INTELIGÊNCIA DO ART. 381 DO CPC - SEGURO DPVAT – AÇÃO EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC – DESNECESSÁRIO O ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA – PRESENÇA DE INTERESSE DE AGIR – ANULAÇÃO DA SENTENÇA – RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM – PROSSEGUIMENTO DO FEITO DE FORMA REGULAR – SENTENÇA REFORMADA.

I - Em se tratando de ação de produção antecipada da prova, desnecessário o prévio requerimento administrativo pela parte autora. Além disso, é direito da parte o ajuizamento autônomo da ação probatória para fins de atender ao que previsto no art. 381, III, do CPC.

II - É de conhecimento a existência de decisões do Superior Tribunal de Justiça (Resp 1369834/SP), em sede de recurso repetitivo, e do Supremo Tribunal Federal (RE 631.240/MG), em sede de repercussão geral, ressaltando a necessidade de prévio requerimento administrativo para concessão de benefícios previdenciários para a configuração do interesse de agir. Ocorre que tal exigência opera-se apenas nas demandas ajuizadas em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mostrando-se temeroso a extensão da interpretação tratando-se, como é o caso, de restrição de direitos.

III – A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, preconiza que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, assegurando, desse modo, o direito de petição e a ampla defesa, verificando-se não ser necessário o esgotamento ou, mesmo, o ingresso na via administrativa para propositura da demanda judicial;

IV – Recurso de Apelação conhecido e provido. Unanimidade.

(Apelação Cível nº 201700706172 nº único0000416-96.2016.8.25.0078 - 1ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator(a): Elvira Maria de Almeida Silva - Julgado em 23/05/2017)



**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL E CIVIL –
AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO
(DPVAT) – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO
OCORRIDO EM 10/08/2015, CULMINANDO NA
MORTE DO FILHO DOS
REQUERENTES/APELANTES – PRELIMINAR DE
AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR COLHIDA
PELO JUÍZO A QUO – PRELIMINAR AFASTADA –
NÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O
AJUIZAMENTO DA DEMANDA O PRÉVIO
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO –
INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO –
SENTENÇA DESCONSTITUÍDA – ANÁLISE DO
MÉRITO - CAUSA MADURA – REFORMA DA
SENTENÇA, NO SENTIDO DE JULGAR
PROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA DE
SEGURO DPVAT, CONDENANDO A
REQUERIDA/APELADA A PAGAR AOS
APELANTE A INDENIZAÇÃO DO SEGURO
OBRIGATÓRIO EM CASO DE MORTE, NA
IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A
R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
– APELO CONHECIDO E PROVIDO, À
UNANIMIDADE DE VOTOS.**

I – Para o ajuizamento da ação de cobrança de seguro obrigatório (DPVAT) não é necessário o prévio esgotamento da via administrativa, pois não é possível cercear o direito da autora de se utilizar da via judiciária para obtenção da sua pretensão. Portanto, deve ser afastada a preliminar de ausência de interesse de agir;

II – Estando madura a causa, e quando presentes nos autos todos os documentos necessários ao deslinde da ação, deve ser analisado o mérito;

III – Tendo ocorrido o sinistro que provocou a morte do filho dos Apelantes em 10/08/2015, em obediência ao princípio do *tempus regit actum*, deve ser aplicada a legislação vigente à época, in casu, a Lei nº 11.482/2007, que estabeleceu o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para os casos de morte;

IV – Deve incidir juros de mora no importe de 1% ao mês, a partir da citação, com fulcro no artigo 405 do CC e Súmula 426 do STJ, e correção monetária pelo INPC, a partir da data do evento danoso, tal como decidido pelo STJ em julgamento de recurso repetitivo;



V – Com o provimento do Apelo, inverto o ônus sucumbencial e majoro os honorários para R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, §11, do NCPC;

VI – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, À UNANIMIDADE DE VOTOS.

(Apelação Cível nº 201700808329 nº único0000500-86.2016.8.25.0017 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator(a): Ricardo Múcio Santana de A. Lima - Julgado em 23/05/2017)

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA ANTECIPADA – AÇÃO AUTÔNOMA – INTELIGÊNCIA DO ART. 381 DO CPC - SEGURO DPVAT – AÇÃO EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC – DESNECESSÁRIO O ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA – PRESENÇA DE INTERESSE DE AGIR – ANULAÇÃO DA SENTENÇA – RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM – PROSSEGUIMENTO DO FEITO DE FORMA REGULAR – SENTENÇA REFORMADA.

I - Em se tratando de ação de produção antecipada da prova, desnecessário o prévio requerimento administrativo pela parte autora. Além disso, é direito da parte o ajuizamento autônomo da ação probatória para fins de atender ao que previsto no art. 381, III, do CPC.

II - É de conhecimento a existência de decisões do Superior Tribunal de Justiça (Resp 1369834/SP), em sede de recurso repetitivo, e do Supremo Tribunal Federal (RE 631.240/MG), em sede de repercussão geral, ressaltando a necessidade de prévio requerimento administrativo para concessão de benefícios previdenciários para a configuração do interesse de agir. Ocorre que tal exigência opera-se apenas nas demandas ajuizadas em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mostrando-se temeroso a extensão da interpretação tratando-se, como é o caso, de restrição de direitos.

III – A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, preconiza que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, assegurando, desse modo, o direito de petição e a ampla defesa, verificando-se não ser necessário o esgotamento ou, mesmo, o ingresso



na via administrativa para propositura da demanda judicial;

IV – Recurso de Apelação conhecido e provido.
(Apelação Cível nº 201700807592 nº único0000344-12.2016.8.25.0078 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator(a): José dos Anjos - Julgado em 13/06/2017)

Conforme demonstram os requerimentos administrativos anexos, é possível perceber que o Requerente já solicitou e enviou toda a documentação exigida, entretanto, até o presente momento não obteve qualquer resposta acerca do seu direito ao seguro DPVAT.

Contudo, para afastar quaisquer dúvidas quanto à inadequação da via administrativa no seguro DPVAT, a parte autora, expõe abaixo, os motivos pelos quais é OBRIGADA A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO:

Veja que o principal motivo é o fato de a seguradora ter fins lucrativos, o que por si só, torna tal procedimento inviável para as vítimas, uma vez que tal procedimento sequer garante o contraditório e a ampla defesa, não podendo assim, ser comparada ao INSS, porque o INSS não tem fins lucrativos e seus procedimentos administrativos foram criados por lei, garantindo ainda a ampla defesa e o contraditório. Ao contrário, a seguradora visa tão somente o LUCRO em detrimento das vítimas.

- Administrativamente a seguradora não paga a correção monetária cujo o termo inicial, deve ser a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve correção).
- Nos processos administrativos realizados pela seguradora, quando realizada a perícia, o que se vê é um enorme caos, um mar de obscuridade, a começar pelos médicos escolhidos pela mesma, pois em geral não são especializados em perícia médica, e são obrigados a seguir um formulário que contém as quantificações definidas em 10%, 25%, 50%, 75% e 100%, ou seja, se a incapacidade de uma pessoa for de



90%, os profissionais tem que marcar 75%, e assim degressivamente, prejudicando as vítimas.

- Além dos sérios problemas com a imparcialidade das perícias da seguradora, a mesma, impõe óbices no pagamento administrativo mesmo que a menor, alegando causas banais ou já superadas pelo entendimento jurisprudencial, como por exemplo, a exigência no pagamento do DUT.
- A Seguradora Líder diligencia e faz todos os esforços junto ao governo federal, câmara dos deputados e ao senado, para aprovarem medidas provisórias e leis, que só visam ao lucro para o convênio DPVAT e sempre em detrimento das vítimas.

Por esses motivos, TODOS os processos administrativos referentes a invalidez permanente e DAMS, são objetos de lide no judiciário, porque a seguradora nunca faz o pagamento correto, ou seja, a seguradora apenas usa o procedimento do pagamento administrativo para atrasar a vítima, e até desmotiva-la.

Portanto, exigir que o beneficiário tenha o trabalho duplo para receber, sem, contudo ser indenizado das despesas que isso gera ao mesmo, é no mínimo ultrajante, pois só beneficia a seguradora na sua gana em enriquecer-se em detrimento da vítima.

Diante de todos esses motivos, não há que se falar também em princípio da causalidade e sucumbência autoral, pois como visto a seguradora historicamente sempre deu muitos motivos para o ajuizamento de ações de cobranças de seguros.

Como visto a obrigação de esgotamento prévio da via administrativa para a propositura da ação judicial tem-se como irrelevante e incompatível com o princípio colacionado no inc. XXXV do art. 5º da Constituição da República, que não estabeleceu como condição de acesso à Justiça que a parte acione ou esgote as vias administrativas, esse princípio, resguarda o jurisdicionado no direito, por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situações acima expostas.

DOS FATOS



No dia 04 de agosto de 2020, às 10h20min, o Autor sofreu acidente automobilístico enquanto trafegava pela Rua Aureliano Sampaio, ocasião em que foi atingido de forma brutal por um veículo, sofrendo de escoriações graves em membros inferiores (**CID10 S82.2**), conforme o boletim de ocorrência e relatórios médicos anexos.

Diante do fatídico, o Requerente foi socorrido pelo SAMU e encaminhado ao HUSE – Hospital de Urgência de Sergipe, em Aracaju/SE, **por possuir grave lesão em membros inferiores, vindo a ficar internado por alguns dias e a realizar cirurgia de reparação, conforme todos os relatórios e prontuários médicos anexos.**

O suplicante foi submetido a intervenções cirúrgicas por conta das fraturas e lesões sofridas em seus membros e necessitou de afastamento de sua atividade laborativa. Atestados médicos anexos.

Atualmente, o mesmo encontra-se em tratamento médico e fisioterápico para remissão das dores e das sequelas decorrentes do seu acidente, havendo baixa perspectiva de melhora. Não há, portanto, tempo determinado para restabelecimento da sua aptidão física.

Repise-se que o Demandante sofreu diversas fraturas, o que o deixou INCAPAZ de forma TOTAL e PERMANENTE, em CARÁTER DEFINITIVO. Tudo conforme documentos em anexo.

A saúde do Requerente ficou cada vez mais comprometida e o tratamento é por tempo indeterminado, não havendo qualquer manifestação, até hoje, de melhora capaz de reabilitá-lo ou recuperar a sua aptidão física, o que está praticamente descartado pelos médicos.

Ora, Excelência, estamos diante de um nítido e evidente caso de deformidade permanente, atestado pelos documentos que seguem adunados à esta exordial.

Salienta-se que o direito do Autor, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, uma vez que o acidente o deixou com sequelas de debilidade de caráter permanente eis que possui um dano físico irreparável,



bem como de caráter permanente e irreversível, o que conduz, inarredavelmente, ao deferimento do pleito abaixo pretendido.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

Nesse sentido, Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo Demandante, e tendo em vista que a solicitação de resolução administrativa da quizila não surtiu qualquer efeito, este busca a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer o seu Direito.

DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores foi instituído como um imposto obrigatório através da Lei 6.194/74. Sua finalidade é amparar as vítimas de acidentes causados por veículos automotores, não importando de quem seja a culpa da autoria dos acidentes.

Ademais é imperioso ressaltar que o direito pleiteado é de ordem material, cuja invalidez se deu no dia 10 de janeiro de 2019, razão pela qual devem ser aplicadas as regras constantes na lei nº. 6.194/74, sem alterações quanto à graduação das indenizações introduzidas pela MP 451/2008, pois a referida norma é inconstitucional.

De mais a mais, as decisões recentes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas do Interior do TJ/SE vêm considerando a Lei nº 11.482/07 **INCONSTITUCIONAL**, pois ao alterar a Lei nº 6.194/74 houve uma violação ao princípio do não retrocesso social vez que a ideia por contida no referido princípio é fazer com que o Estado sempre atue no sentido de melhorar progressivamente as condições de vida da população. Na nova lei, houve uma perda considerável ao beneficiário do seguro DPVAT vez que a taxação da indenização por morte em R\$ 13.500,00 defasou o valor do seguro que era correspondente a 40 vezes o valor do salário mínimo vigente a época do sinistro.

Em trechos de alguns dos vários votos dos doutos juízes daquela turma o entendimento é que *“... qualquer medida estatal que tenha por finalidade, suprimir garantias essenciais implementadas para preservar/melhorar a dignidade humana deve*



ser vista com reservas e somente pode ser aceita se outros mecanismos mais eficazes (e igualmente vantajosos) alcancem o mesmo desiderato. Assim, a Lei 11.482/07 estagnou o valor indenizatório na medida em que estabeleceu um valor fixo em contraposição a regra anterior que previa um valor variável a depender do salário mínimo vigente, colocando, dessa maneira, o segurado em desvantagem em relação a lei anterior, vez que passarão a ter o valor do seguro diminuído ano após ano pelos aumentos constantes do salário mínimo e pela estagnação do valor do seguro contemplado na nova disposição legal aplicável”.

“Art 3º – Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem por pessoa vitimada:

b) até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país – no caso de invalidez permanente;” (grifo nosso)

Pelo exposto na antiga Lei 6.194/74, o Requerente pleiteia obter a devida indenização no montante de **R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais)**.

Por sua vez, a Lei 6.194/74, expressa no “caput” do art.5º:

“Art 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer responsabilidade do segurado.” grifo nosso.

Ademais, por amor e zelo ao direito, pelo princípio da hierarquia das normas, as Resoluções do CNSP não têm o condão de limitar o valor indenizatório fixado pela lei vigente na época do acidente.

Ressalte-se ainda que a antiga lei 6.194/74 não distingua a invalidez permanente em total ou parcial, ou seja, não perquiria se leve ou grave a debilidade, bastando a configuração da permanência. Por isso não há que se cogitar em eventual graduação percentual no valor da indenização conforme o nível de invalidez ou morte. Desse modo é descabida a limitação pretendida pela Ré, fazendo *jus* o Autor ao *quantum* estipulado na lei 6.194/74.



Por outro lado, a colenda Turma Recursal do Interior do TJ/SE, já pacificou o mesmo entendimento trilhado nesta peça vestibular quando apreciou com maestria o Recurso Inominado sob o nº 0792/2009, acórdão nº 2186/2009. Vejamos:

ACÓRDÃO: 2186/2009. RECURSO INOMINADO
(CRIMECAPITAL/CÍVEL E CRIME INT.) 0792/2009
PROCESSO: 2009902109 RECORRENTE MBM
SEGURADORA S/A KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA
RECORRIDO JOSÉ GILEISON DE LIMA DANTAS
ADVOGADO RICARDO ALEXANDRE DE MATOS RAMOS
JUIZ DESIGNADO: DRA. BRÍGIDA DECLERC FINK
EMENTA CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL
CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ
PERMANENTE. PEDIDO INICIAL E INTEGRAL DE
INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. INVALIDEZ
PERMANENTE. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO EM FACE
DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL TÉCNICA.
AFASTADA. LAUDO PERICIAL DO IML ATESTANDO A
INVALIDEZ E BOLETIM DE OCORRÊNCIA PROVANDO O
FATO. ATENDIMENTO AO ART. 5º, DA LEI 6.194/74.
MÉRITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO SOB A ÉGIDE DA
LEI 11.482/07. PREVISÃO DE
PAGAMENTO INDENIZATÓRIO DE ATÉ R\$ 13.500,00
(TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CASOS DE
INVALIDEZ PERMANENTE. INCONSTITUCIONALIDADE
FORMAL E MATERIAL EVIDENCIADA. LEI ORIUNDA DE
MEDIDA PROVISÓRIA.

INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA
UTILIZAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. ART. 62 DA CF.
LEI FORMALMENTE INCONSTITUCIONAL. REDUÇÃO DO
PATAMAR DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS
PARA O VALOR FIXO DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E
QUINHENTOS REAIS).



REDUÇÃO PREJUDICIAL QUE AFETA O PRINCÍPIO DA
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.
INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 8º DA LEI 11.482/07
EM SEU DUPLO GRAU. VALIDADE DAS REGRAS
ORIGINAIS CONTIDAS NO ART. 3º DA LEI 6.194/74.
INDENIZAÇÃO DEVIDA NO SEU GRAU MÁXIMO, OU
SEJA, 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS.
INEXISTÊNCIA DE PEDIDO RECURSAL NO SENTIDO DE
MAJORAR O VALOR DA CONDENAÇÃO AO PATAMAR
DE 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
DO TANTUM DEVOLLUTUIM QUANTUM APPELLATUM.
CONGRUÊNCIA DO DISPOSITIVO COM O PEDIDO. ARTS.
128 E 460 DO CPC. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS
PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E
IMPROVIDO.

De mais a mais, os juros moratórios são devidos a partir do momento em que o devedor for constituído em mora (artigo 405 do Código Civil) e, neste caso, isso só ocorrerá com a citação válida e a correção monetária a partir da data do acidente, ou seja, 04 de agosto de 2020.

Destarte, resta evidenciado que o Autor faz jus ao recebimento da quantia pleiteada nesta exordial.

DAS DESPESAS MÉDICAS

Conforme documentos em anexo, as despesas médicas decorrentes do acidente relatado neste petitório totalizam o importe de **R\$ 268,11 (duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos), com a devida correção monetária.**

Destarte, requerer o ressarcimento pelos danos materiais suportados, nos termos das notas e documentos que seguem em anexo.

DOS REQUERIMENTOS

Face às considerações fáticas e de direito acima delineadas, requer:



- a) A citação da Requerida para que, compareça a Audiência de Conciliação com data e hora a ser designada por este duto juízo, advertindo-a de que, não comparecendo, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano, pelo disposto do art. 18, parágrafo 1º da lei 9.099/95;
- b) Requer que a seguradora ré seja condenada a pagar a integralidade da Indenização do Seguro DPVAT no valor de **R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais)**, na forma das Leis nº 11.482/07 e nº 6.194/74, acrescidos de juros de mora e atualização monetária desde o evento danoso, qual seja, dia 04 de agosto de 2020;
- c) Requer o ressarcimento das despesas médicas que totalizam o importe de **R\$ 268,11 (duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**, devidamente atualizado;
- d) Reitera o Requerente, sob as penas da lei, que não está em condições de pagar as custas processuais e recursais, se houverem, sem o sacrifício do seu próprio sustento, motivo no qual requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1.060/50 com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86.

- e) A condenação da promovida nas custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% sobre a condenação, considerando o artigo 20 parágrafo 3.º do CPC;

Requer ainda provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial: prova documental, sem prejuízo das demais que se façam necessárias ao pleno convencimento deste Douto Juízo, que ficam desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 13.500** (treze mil e quinhentos reais).

Pede Deferimento.

Aracaju, 05 de outubro de 2020.

Mauricio Sobral Nascimento
OAB/SE 2796

Marcella Kattucha O. Correa
OAB/SE 10005

Marcelo José Ribeiro Nascimento
OAB/SE 9937

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Elmo Souza Neves**, Brasileiro(a), Casado(a), Vendedor, nascido(a) em 03/10/1974, filho(a) de Rosilene Alves de Souza e Edson da Silva Neves, portador(a) do CPF - 662.810.165-72, RG - 1152314 SSP/SE, residente na Rua Cleovansostenes dos Santos N°419, Bugio, CEP: 49090-620, Aracaju/SE (79) 99106-7702

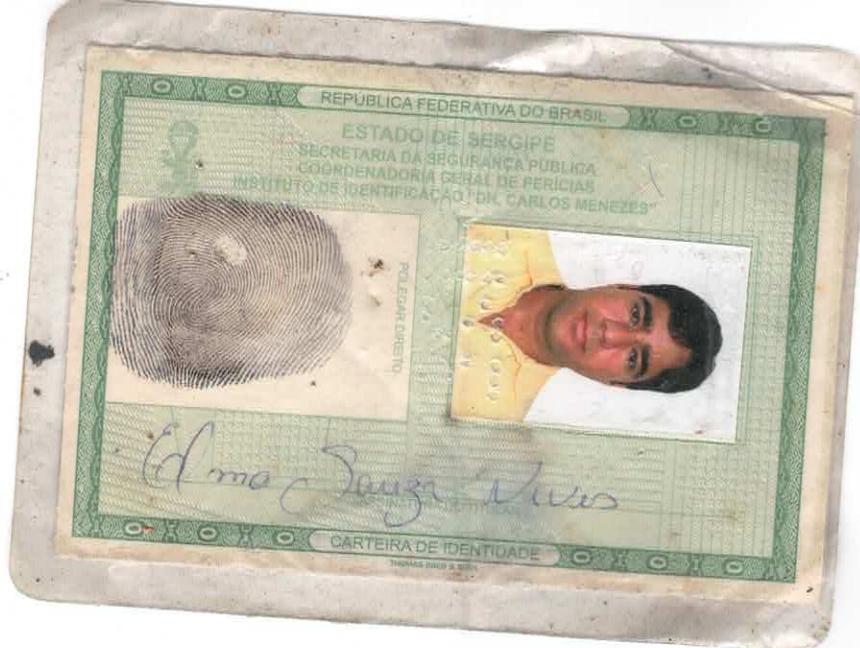
OUTORGADOS: **MAURÍCIO SOBRAL NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1973, advogado inscrito na OAB/SE 2.796, CPF 512.044.875-53, **MATHEUS OLIVEIRA CORREA** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SE 5437 CPF 941.404.215-68, **MARCELLA KATTUCHA OLIVEIRA CORREA**, brasileira, divorciada, nascida em 15/10/1980, advogada inscrita na OAB/SE 10.005, CPF 002.58264500, **MARCELO JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SE 9937, nascido em 31/05/1993, CPF - 028.400.045-00, **MARCELO VITOR DE CASTRO MELO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SE 12.474, nascido em 02/07/1981, CPF - 006.436.065-21 e **MARCELO SILVA MONTEIRO SOBRAL**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SE 13.097, nascido em 06/01/1971, CPF - 359.639.805-34 todos com escritório na R. Campos, 263 - São José, Aracaju - SE, CEP: 49015-220 - **TODOS ADVOGADOS REPRESENTANDO A PESSOA JURIDICA MAURICIO SOBRAL & MARCELLA KATTUCHA CORRÊA ADVOCACIA ASSOCIADA**, CNPJ: 15.134.751/0001-78, situado na R. Campos, 263 - São José, Aracaju - SE, CEP: 49015-220, SENDO ESTA PESSOA JURÍDICA CREDORA DOS HONORÁRIOS PACTUADOS.

PODERES: Para o foro em geral e *AD JUDITIA* em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, com poderes contidos na parte final do artigo 105 do Código de Processo Civil, como também qualquer outro poder mais especial que seja, como, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar direito sobre o qual se funda a ação, receber crédito, inclusive RPV e/ou precatório, inclusive alvará ou guia de retirada, dar quitação, firmar compromissos, inclusive o de substabelecer o presente MANDATO no todo ou em parte, podendo agir os procuradores conjuntos ou separadamente, especialmente para representá-lo junto a uma das Varas Cíveis, Juizados especiais Cíveis, inclusive na Justiça Federal, ou Vara de Assistência Judiciária desta Capital e deste Estado, requerer a gratuidade da justiça e assinar declaração de hipossuficiência econômica, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste MANDATO, que tudo darei por bom, firme e valioso.

Aracaju, 23 de setembro de 2020


Elmo Souza Neves

Cód: 2





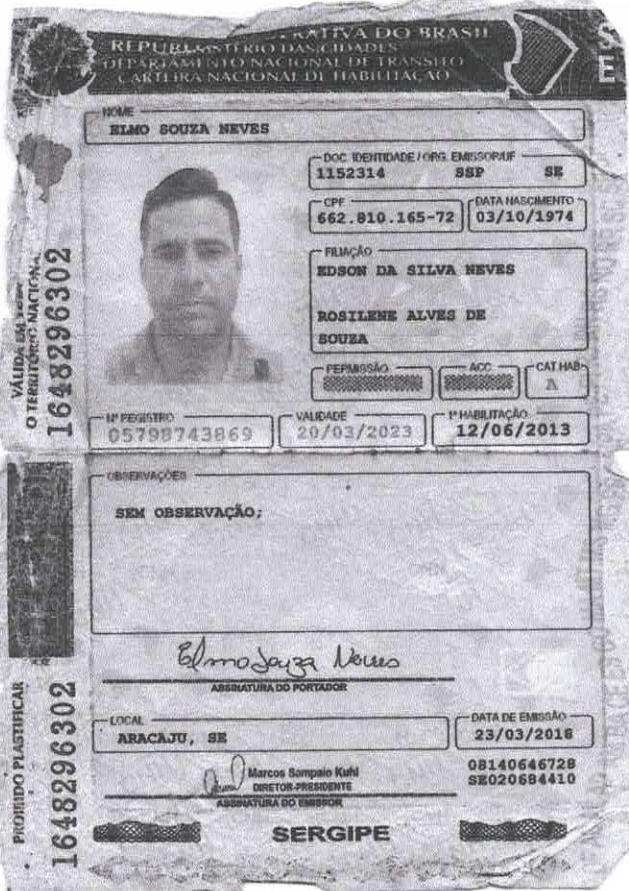
Apólice : APÓL: 0072 0531 00 1266927 0 19
 Corretor : WILLIANS GOMES VIEIRA
 Unidade : 09 - NUCLEO DE NEGOCIOS - AUTOMOV GRP 113

CTGE SALVADOR BA PT 7
 ELMO SOUZA NEVES
 R CLEOVANSOSTENES DO SANTOS, 419
 CS BUGIO
 49090-620 ARACAJU SE



6457610630001903

Recibo do Sacado				Numero do Recibo	Numero do Titulo
13/09/2020	Agencia/Cedente	Expedie	Quantidade	153/46114492-3	68188563
(+) Valor do Cedente	2938/10080-3	R\$		(+) Mais / Menos	(+) Valor Cobrado
69,42					
Sacado				(+) Desconto / Abatimento	
662.810.165-72 ELMO SOUZA NEVES					
Apólice / Documento					
APOL: 0072 0531 00 1266927 0 19 PORTO					
MARCA : HONDA PLACA : NVI6452 MODELO : 300 RITENS: 1					
<p><i>pego pelo aplicativo Banco do Brasil 11.09.20</i></p>					
BANCO ITAU		341-7	34191.53469 11449.232930 81008.030009 5 83770000006942		
<p>Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</p>					
<p>Cedente PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS</p>					
Data do Compra	Numero do Titulo	Expedie Data	Outras Descrições	Vencimento	
13/01/2020		009/010	20	13/09/2020	
Uso do Boleto	Cedente	Expedie	Quantidade	Apólice / Código Cedente	
	153	R\$	Vefr	2938/10080-3	
<p>Termo PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,3% AO DIA. O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE</p>					
CORRETOR: 92H9PF-WILLIANS GOMES VIEIRA APOL: 0072 0531 00 1266927 0 19				PARCELA 009/010	
<p>Sacado 662.810.165-72 ELMO SOUZA NEVES</p>					
<p>A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÉMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO</p>					
<p>Sacador / Avalista Código da Boleto</p>					
<p></p>					
<p>Autenticação Mecânica Ficha de Compensação</p>					



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o

Sr(a) Eduardo Soárez Neto

atendido(a) neste serviço, necessita afastar-se de suas atividades por

180 dia(s).

CID: 582.2

Aracaju, 01 de 08 de 20

ATENCIOSAMENTE,

Dr. Sérgio Cabral
Ortopedia
Ortopedia do Ombro e Cotovelo
CRM 3385

Nome: ELMO SANTOS NEVES

DIAGNÓSTICO: Fissura exposta fibra (E)

DATA DA INTEIRAÇÃO: 04/08/20

PROCEDIMENTO(S) E DATA

(S): LIREZAS E LAVAGENS 04/08/20
fissura exposta fibra (E) - - -

DATA DA ALTA HOSPITALAR: 11/08/20

ORIENTAÇÃO MÉDICA

- 1º. REPOUSO EM CASA E MANTER MMII (X) OU () MMSS ELEVADOS.
- 2º. CURATIVOS DIÁRIOS EM POSTO DE SAÚDE E RETIRAR OS PONTOS APÓS 20 DIAS DO PÓS - OPERATÓRIO.
- 3º. LIGAR PARA 32343412 PARA MARCAR O RETORNO NUMA SEGUNDA P. SEXTA ONDE HOUVER VAGA, NO AMBULATÓRIO DA ORTOPEDIA.

D

ARACAJU, 11 de 08 de 2020

Dr. Sérgio Caixel
Ortopedia
Cirurgia de Ombro e Cotovelo
CRM 2367

MÉDICO

NOME:

Euro Souto Neres

Rx

1 - FLANCOX 400mg 1 CAIXA

USO: Oral, 01 comprimido de 12/12h por 5 dias.

2 - DIPIRONA 1g 1 Caixa

Uso: Oral, 01 comprimido de 6/6h se febre ou dor.

4 - XARELTO 10mg 1 Caixa

Uso: Oral, 01 comprimido 1X ao dia.

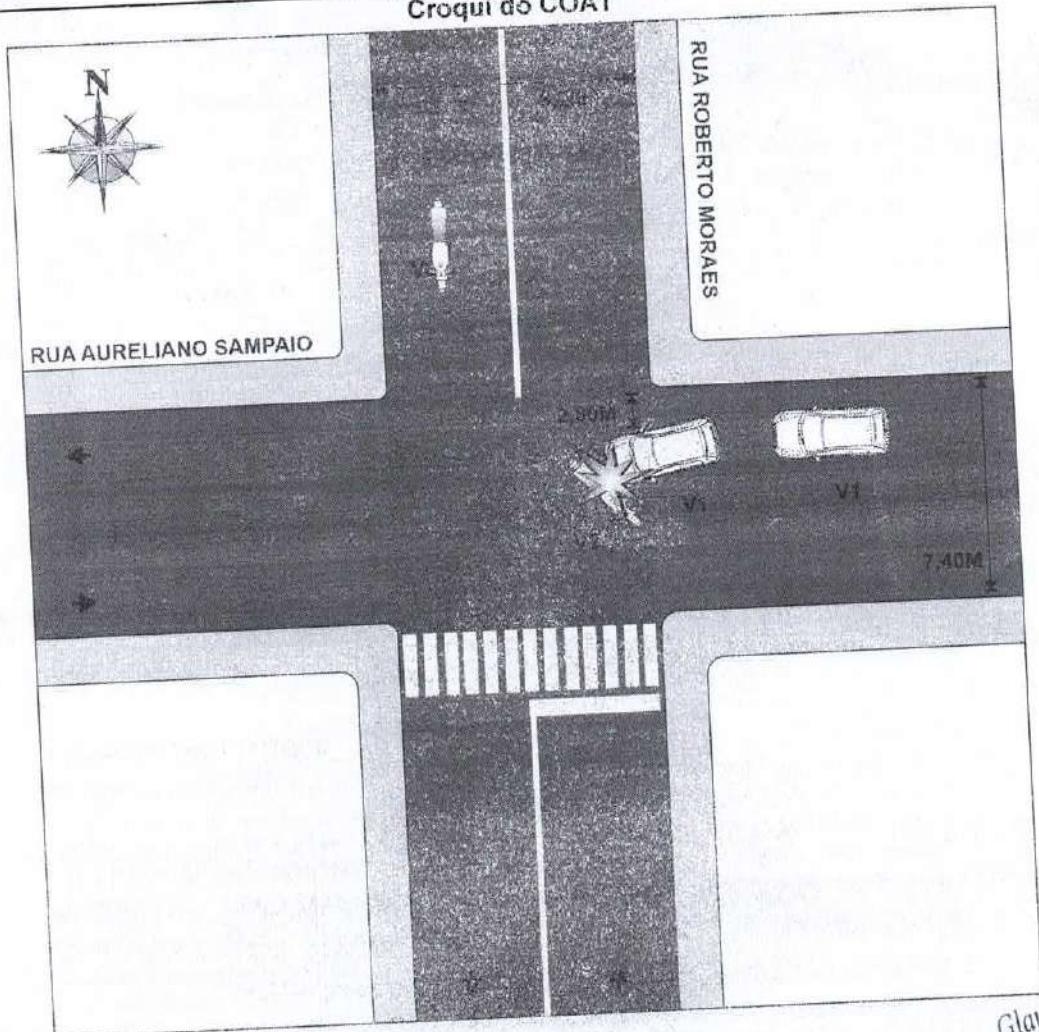
if 08/20
Dr. Sérgio Cebral
Ortopedia
Cirurgia de Ombro e Cotovelo
CRM: 3306



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

BOAT 427	10	Procedência SAAT/CPTRAN	Ano 2020	Protocolo 510065325
Data do acidente 04/08/2020 - Terça feira		Hora 08:50		
Local do acidente Rua, Avenida, Rodovia RUA ROBERTO MORAES		Com RUA AURELIANO SAMPAIO Trecho KM 1 E		
Entre		UF SE		
Município ARACAJU				
Dados do acidente		Classificação Danos Mat. com Vítimas		
Tipo de acidente Abaloamento transversal		Tempo Claro		
Pavimento Asfalto		Luminosidade Dia		
Sinalização Precária		Tipo do Local Comercial		
Traçado Cruzamento				
Estado da Pista Seco				

Croqui do COAT



Data 23/09/2020, Hora 10:43:43

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX: (079) 3226-2055, FAX: (079) 3226-2042
CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50

www.detran.se.gov.br

Glaukia Suiane
Glaukia Suiane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
Glaukia Suiane Gomes Bezerra
Coordenadora / COAT
GRU 264.826-6 SSP/SE
DETRAN/SE



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Agentes

Primeiro Agente 3º SARGENTO José WDSON Francisco Santos
Segundo Agente CABO MAURO CESAR MENEGASSI
Terceiro Agente CABO CLEWERTON SANTOS INACIO

Descrição dos fatos

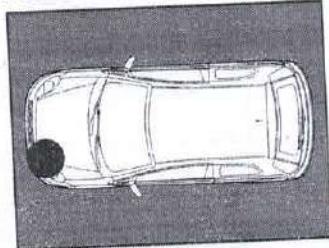
SEGUNDO LEVANTAMENTO FEITO NO LOCAL DO ACIDENTE E DECLARAÇÕES DOS CONDUTORES ENVOLVIDOS PODEMOS INFORMAR QUE: O V-2 TRANSITAVA NA RUA ROBERTO MORAES, PISTA QUE MEDE 8,70 M DE LARGURA, NO SENTIDO NORTE-SUL, EM SUA MÃO DE DIREÇÃO, QUANDO AO CONVERGIR À ESQUERDA PARA RUA AURELIANO SAMPAIO, VEIO A SER ABALROADO TRANSVERSALMENTE PELO V-1, QUE TRANSITAVA NESTA ÚLTIMA PISTA CITADA, QUE MEDE 7,40 M DE LARGURA, NO SENTIDO LESTE-OESTE, EM SUA MÃO DE DIREÇÃO, E QUE NO MOMENTO INICIAVA ACESSO A RUA ROBERTO MORAES. APÓS O IMPACTO OS VEÍCULOS PERMANECERAM NO LOCAL, FICANDO O V-1 AFASTADO DA GUIA DO ALINHAMENTO DA DIREITA 2,60 M E O V-2 FICOU TRANSVERSALMENTE NA PISTA.
OBS. APÓS O REGISTRO DA OCORRÊNCIA O CONDUTOR DO V-2 FOI HOSPITALIZADO E O SEU VEÍCULO FICOU NA RESPONSABILIDADE DE SUA ESPOSA.

Danos a terceiros

VEÍCULO 1

Placa IAL2706 UF SE Marca/Modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
Cor PRATA
Categoria Particular
Espécie de veículo Passageiro
Ano de fabricação 2009
Nº ocupantes 1 Nº Feridos 0 Nº Mortos 0
Destino do veículo Liberado no local

Ponto de impacto



Danos do veículo

FRENTE LADO ESQUERDO LEVEMENTE DANIFICADA.

Dados do proprietário

Nome JOSÉ MATOS NASCIMENTO
Logradouro RUA SARGENTO BRASILIANO
Bairro SANTOS DUMONT Cidade ARACAJU
Complemento
888 SANTOS DUMONT

Sexo Masculino
Número 888
Estado SE

Glaukia Suiane G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 3.164.826-6 SSP/SE
DETRAN/SE

Glaukia Suiane G. Bezerra

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Data 23/09/2020, Hora 10:43:43

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX: (079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042
CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50

www.detran.se.gov.br

Introducción a la Geología
Geología y Geofísica de la Tierra y sus
Sistemas y Procesos

Unidad 6: Geología de la Tierra y sus Sistemas y Procesos

En la Unidad 6 se aborda la Geología de la Tierra y sus Sistemas y Procesos. Se presentan los conceptos fundamentales de la Geología, así como los sistemas y procesos que impulsan la evolución terrestre. Se exploran los tipos de rocas y minerales, los sistemas hidrológicos y terrestres, los procesos volcánicos y tectónicos, y los sistemas ecológicos terrestres. Se analizan las causas y efectos de los cambios ambientales y la conservación del medio ambiente.



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados do condutor

Nome JOSÉ MATOS NASCIMENTO
Logradouro RUA SARGENTO BRASILIANO
Bairro SANTOS DUMONT
Complemento

Cidade ARACAJU

Sexo Masculino
Idade 68
Número 888

Estado SE

Informações adicionais do condutor

Condições presumíveis do condutor Aparência normal
Reação do condutor Permaneceu no local
Teste do bafômetro Sim
Nº de série do bafômetro 03146
Leitura do bafômetro 0
Nº do auto de constatação de embriaguez
Destino do condutor Liberado no Local
Artigo/Lei
Cinto/Capacete Não registrado

Informações sobre a carteira nacional de habilitação

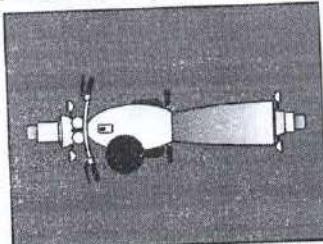
Habilitado
Condição da habilitação HABILITADO
Número CNH 1938028850
Data da primeira habilitação 14/11/1974
Validade 04/02/2023
Categoria B
CNH apreendida Não

Motivo da apreensão

VEÍCULO 2

Placa NVI6452 UF SE Marca/Modelo HONDA/CB 300R
Cor AZUL
Categoria Particular
Espécie de veículo Passageiro
Ano de fabricação 2010
Nº ocupantes 1 Nº Feridos 1 Nº Mortos 0
Destino do veículo Liberado no local

Ponto de impacto



Danos do veículo

VEÍCULO LEVEMENTE DANIFICADO.

Data 23/09/2020, Hora 10:43:43

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX:(079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042
CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50

www.detran.se.gov.br

Glaukia Suiane G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 3.164.826-6 SSP/SE

Glaukia Suiane G. Bezerra

CHEFE DO COAT



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados do proprietário

Nome ELMO SOUZA NEVES
Logradouro MAROCA FONSECA, N 284
Bairro OLARIA
Complemento
OLARIA

Cidade ARACAJU

Sexo Masculino
Número 284
Estado SE

Dados do condutor

Nome ELMO SOUZA NEVES
Logradouro PCA VEREADOR OSVALDO MENDONÇA
Bairro BUGIO
Complemento

Cidade ARACAJU

Sexo Masculino
Idade 45
Número 419

Estado SE

Informações adicionais do condutor

Condições presumíveis do condutor Aparência normal
Reação do condutor Hospitalizado
Teste do bafômetro Sim
Nº de série do bafômetro
Leitura do bafômetro
Nº do auto de constatação de embriaguez
Destino do condutor Liberado no Local
Artigo/Lei
Cinto/Capacete Não registrado

Informações sobre a carteira nacional de habilitação

Habilitado
Condição da habilitação HABILITADO
Número CNH 05798743869
Data da primeira habilitação 12/06/2013

Validade 20/03/2023
Categoria A
CNH apreendida Não

Motivo da apreensão

Nome Vitima ELMO SOUZA NEVES
Data de nascimento 03/10/1974
Logradouro
Bairro
Complemento

Cidade

Sexo Masculino
Idade 45
Número
Estado

Glaukia Suiane G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 3.164.826-6 SSP/SE
DETRAN/SE

Glaukia Suiane G. Bezerra

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Data 23/09/2020, Hora 10:43:43

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX:(079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042
CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50

www.detran.se.gov.br



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados adicionais da vítima

Tipo da vítima Motociclista

Tipo da vítima

Cinto/capacete Não registrado

Glaukia Suiane G. Bezerra
Coordenadora / COAT
RG 3.164.826-6 SSP/SE
DETRAN/SE

Glaucia Suiane G. Bezerra
Glaucia Suiane Gomes Bezerra

**Glaukia Suiane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT**

Data 23/09/2020, Hora 10:43:45

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX: (079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042
CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO



DESCRIÇÃO DE FATO

BCAT
Nº 427/20



CONDUTOR



PASSAGEIRO



TESTEMUNHA



OUTROS

Nome Elmo Sáenz Neves

C.P.F.

Endereço Rua Clodoviano Sene 409

Tel.: 499123-7316/910677

Bairro Bugio

Cidade Aracaju

Estado SE

Local de Trabalho

Tel.:

Descrição de Fato:

O condutor da moto vinha pela rua Roberto
Moraes e viria entrar na Rua Aurílio Sampaio.
Quando o condutor do carro com placa
IAL 2706 invadiu a preferencial atingindo assim
o condutor de moto - NVT 6452 no qual
ocorreu o acidente.

Aracaju, SE - SE, 04 de Agosto de 2020

Elmo Sáenz Neves
ASSINATURA DO DECLARANTE

AGENTE DE TRÂNSITO

GRAD:

167 202717

ASSINATURA

AGENTE DE TRÂNSITO

GRAD: CB

203598

ASSINATURA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR



DESCRÍÇÃO DE FATO

Nº 427/20

CONDUTOR

PASSAGEIRO

TESTEMUNHA

OUTROS

Nome José Roberto Nascimento C.P.F. _____
Endereço Av. 2 de Julho no São João Tel.: _____
Bairro 18 de Julho Cidade _____ Estado _____
Local de Trabalho _____ Tel.: _____

Descrição de Fato:

De volta das férias
Vindo da Rua Joaquim Gomar ao entrar
na praça o ciclone com um mês

ASU - SE, 04 de AGOSTO de 2020

José Roberto Nascimento
ASSINATURA DO DECLARANTE

AGENTE DE TRÂNSITO

GRAD:

20271+

Nº:

ASSINATURA

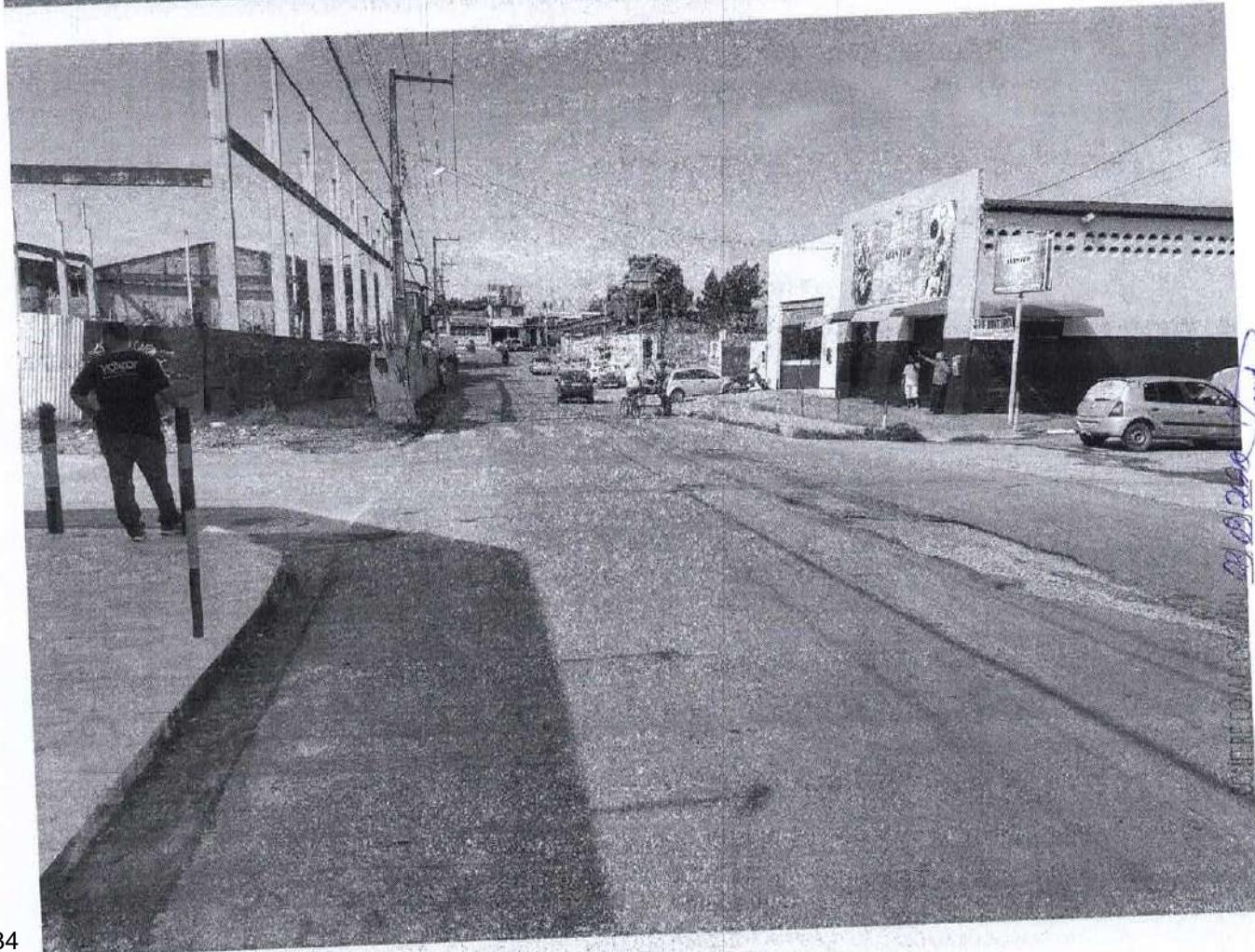
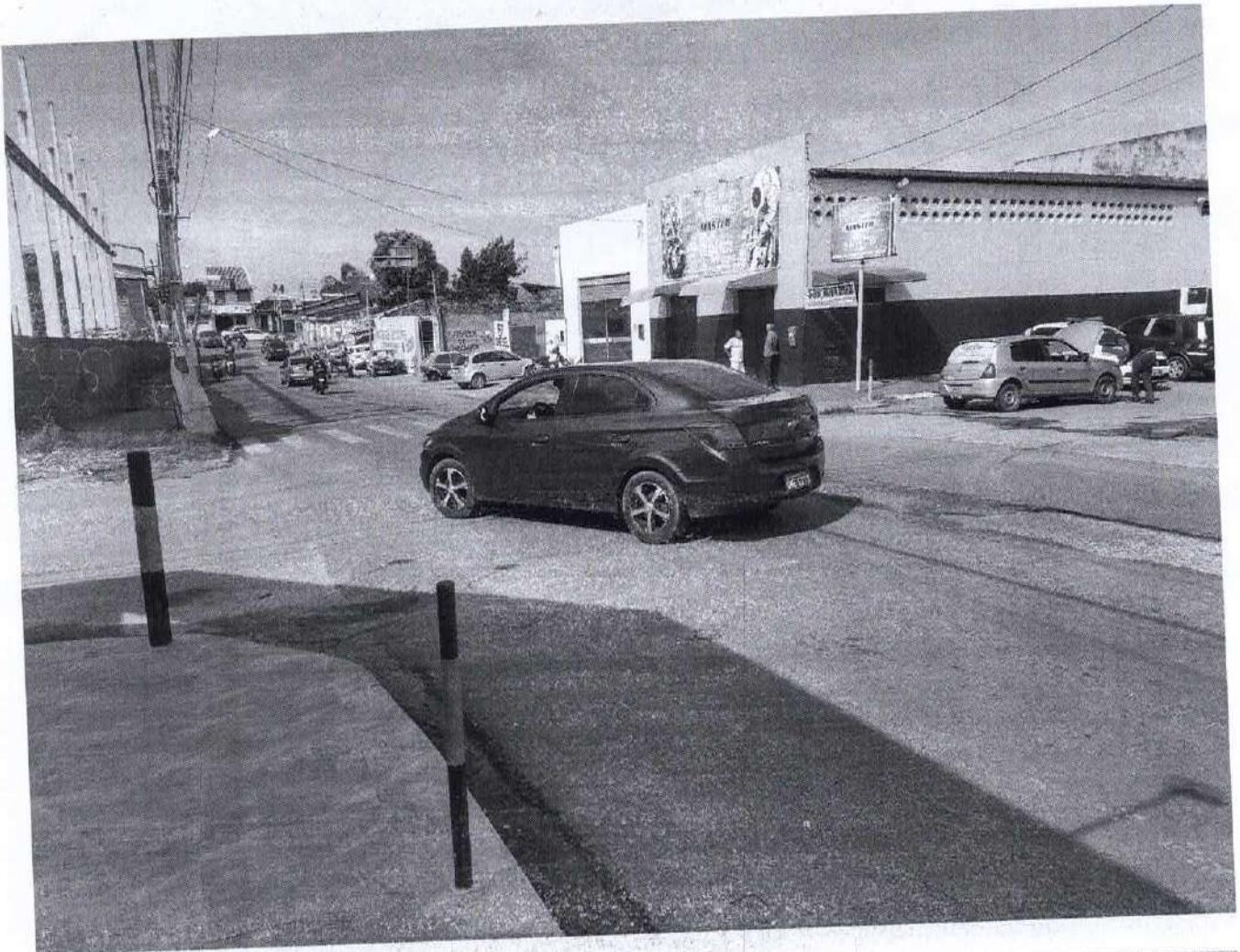
AGENTE DE TRÂNSITO

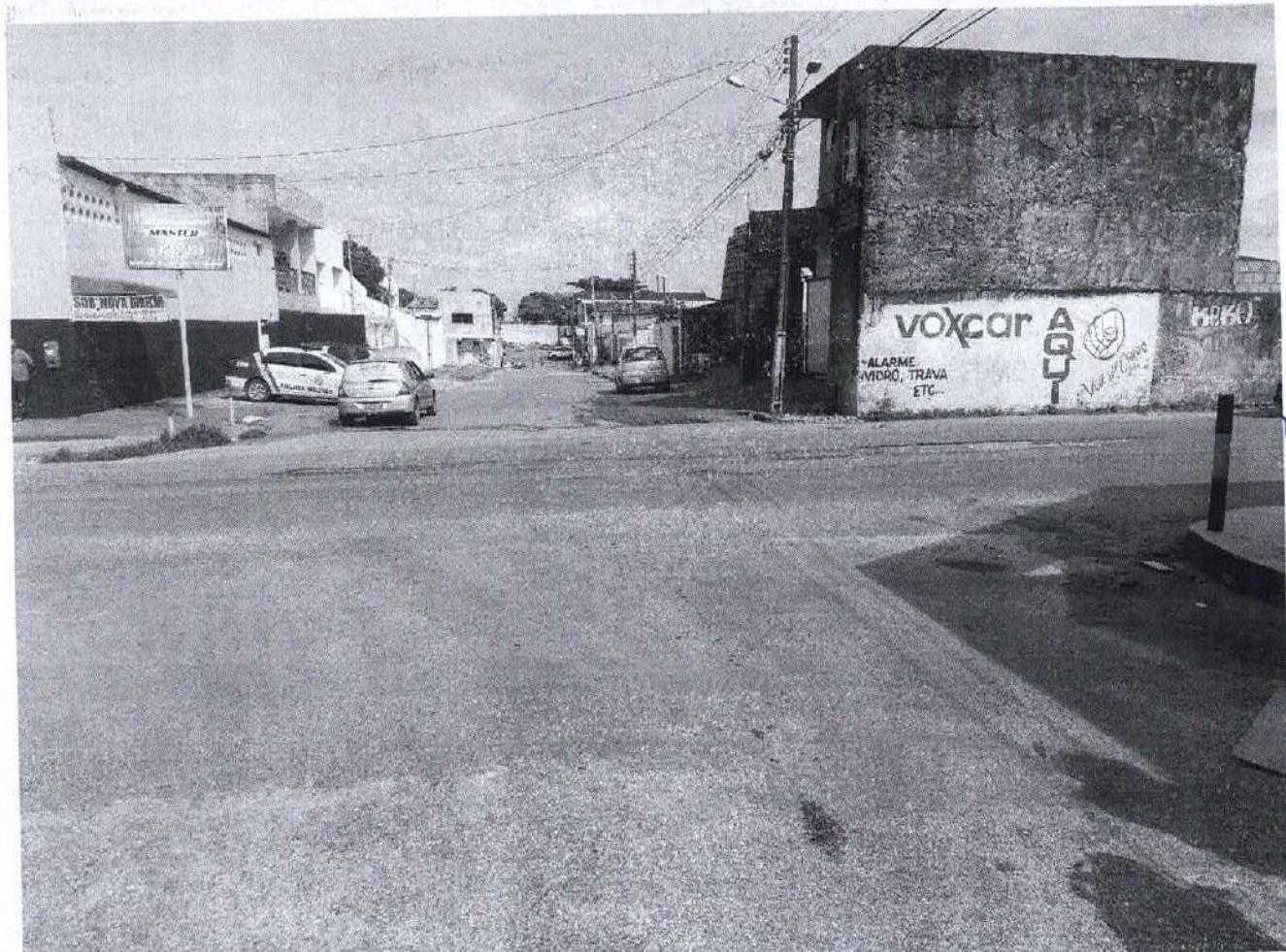
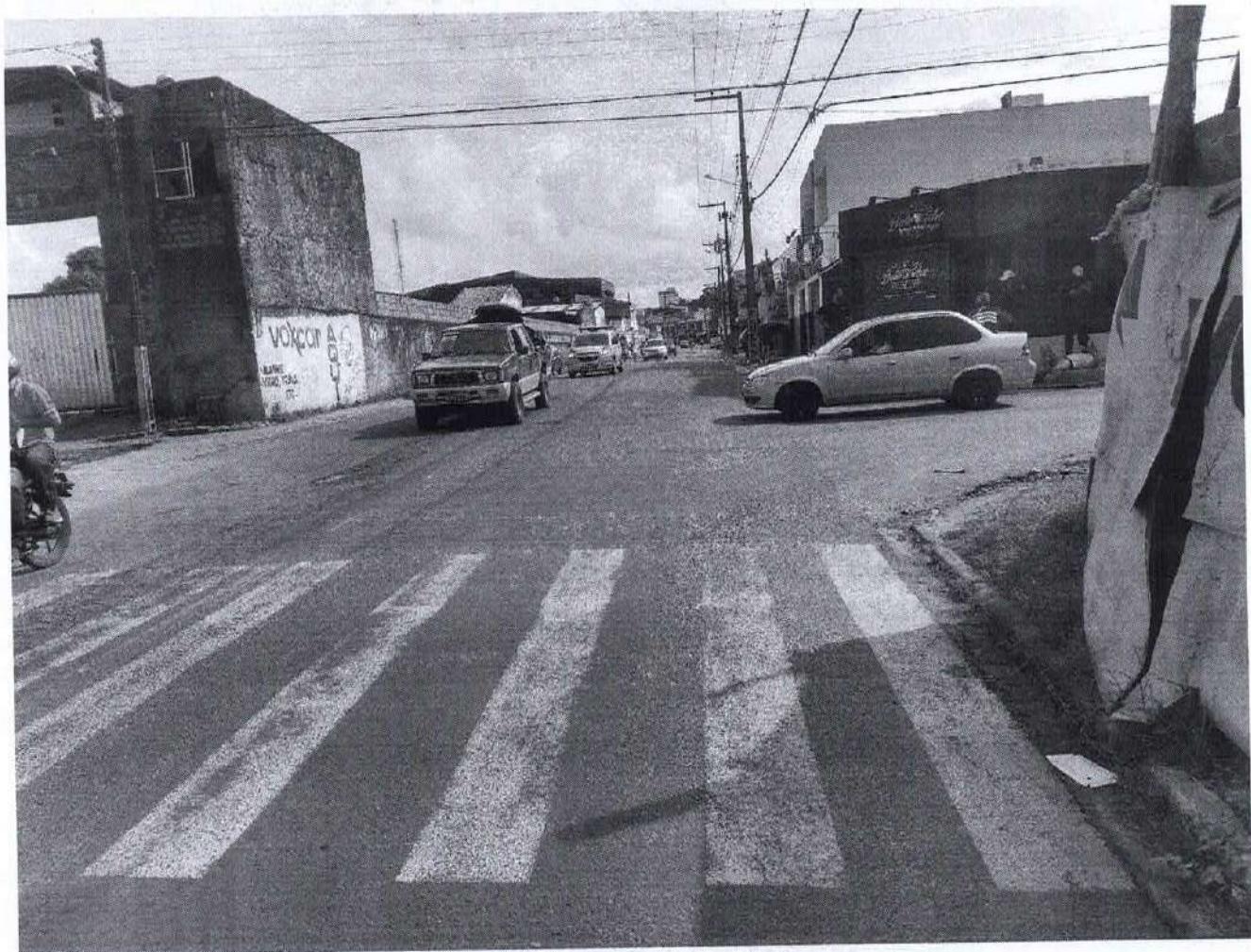
GRAD:

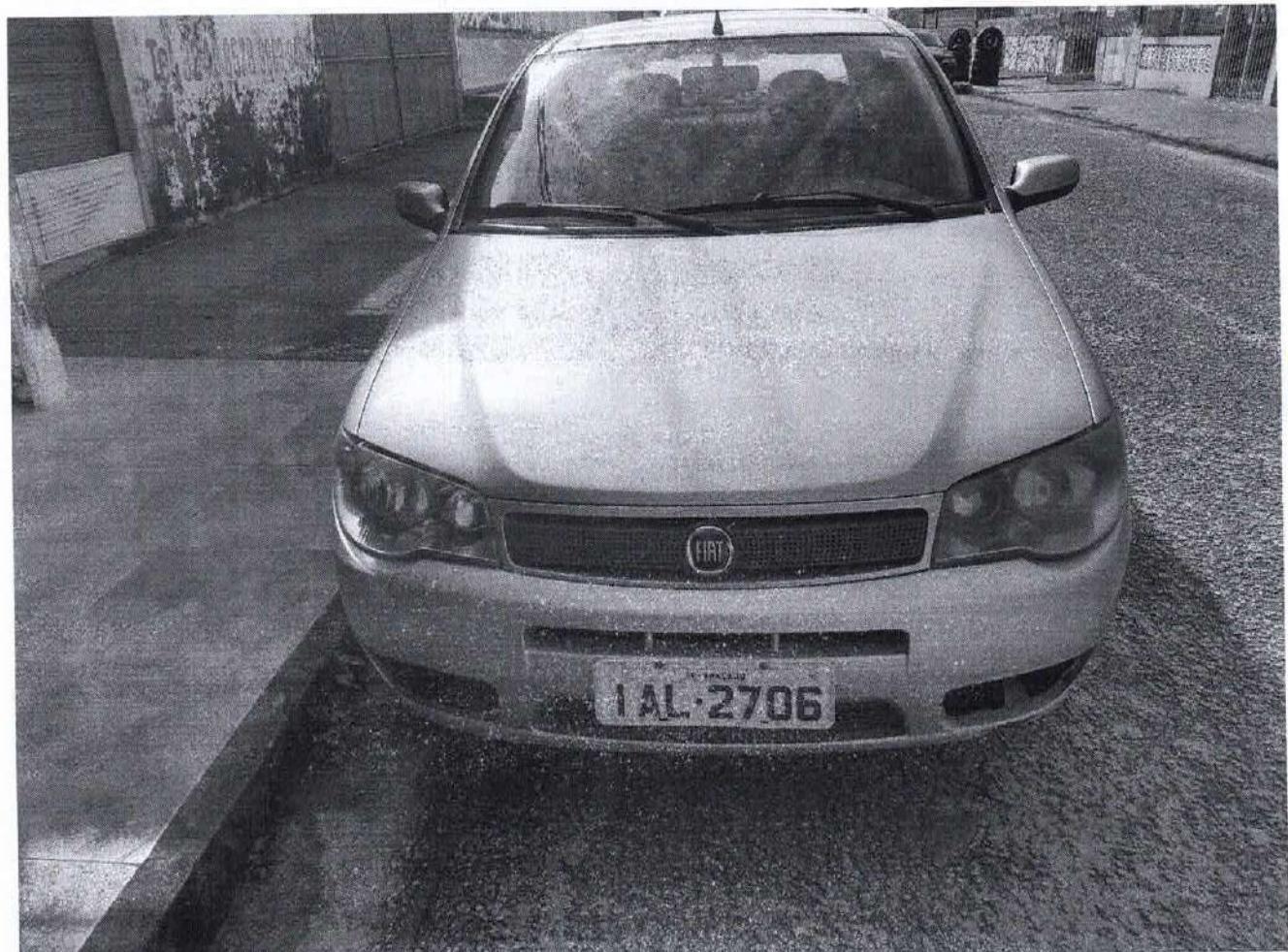
203598

ASSINATURA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR



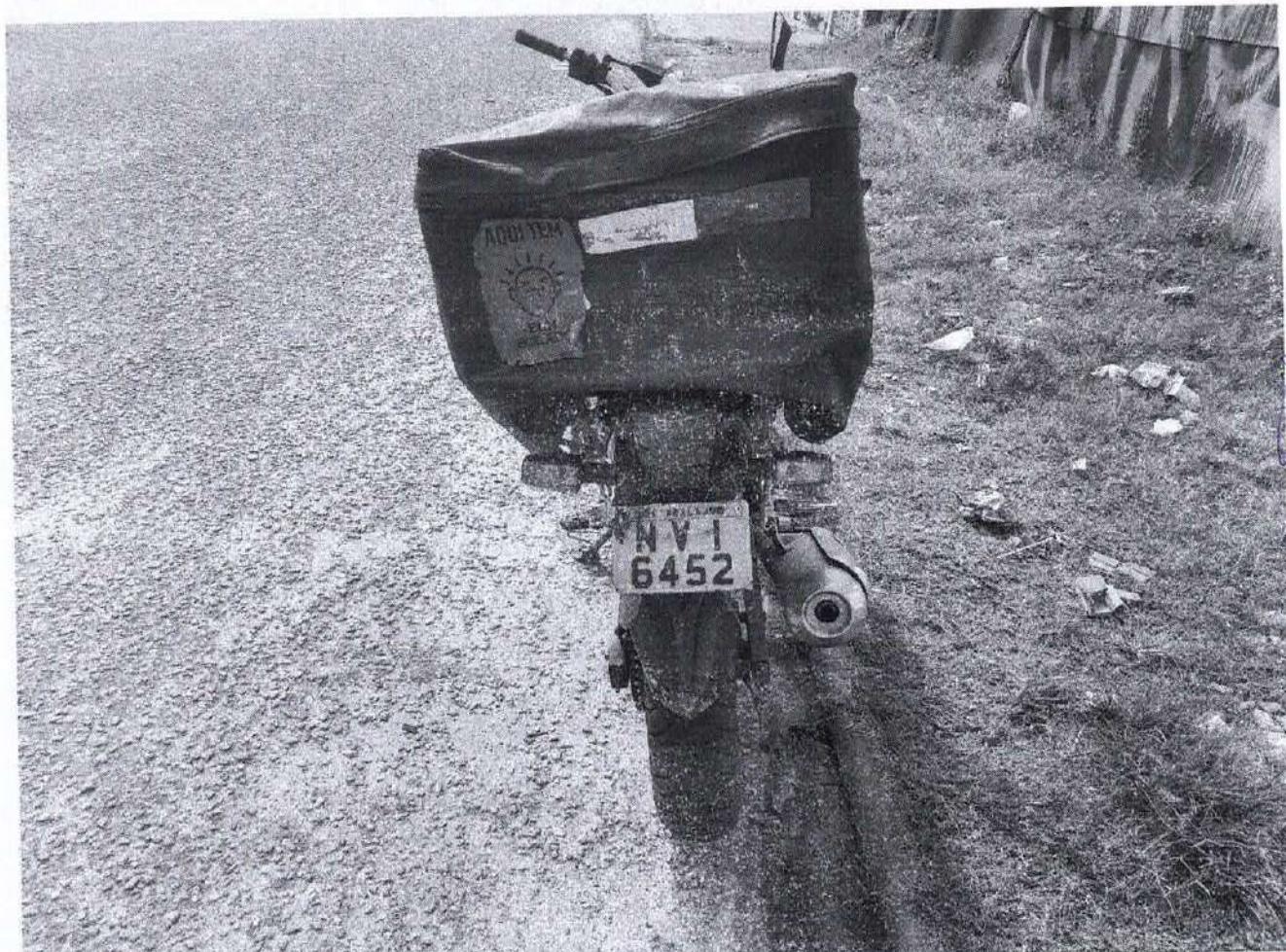




CONFIRA COM O ORIGINAL 23/09/2020
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DEIRAN/SE



CONFIRA COM O ORIGINAL, 28/02/2020
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT



CONFIRME COM O ORIGINAL 23/09/2020
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT



CONFERE COM O ORIGINAL 20/03/2020 Jandson
Jandson dos Santos Silva
Consultor Técnico - COAT
DETRAN/SE

ALERTA: Este Documento Único de Arrecadação – DUA somente pode ser quitado no Banco do Estado de Sergipe – BANESE, por isto não se faz necessário que o código de barra e sua respectiva linha digitável inicie com o código do banco (047).

DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO - DUA/DETRAN - VALOR TOTAL

 DETRAN-SE	PLACA: NVI6452	DOCUMENTO: 275706808	FOLHA: 01/02	
	NOME: ELMO SOUZA NEVES		CHASSI	
	MARCA MODELO HONDA/CB 300R	TIPO MOTOCICLO	COR AZUL	EXERCÍCIO: 2020
	PROCESSADO 23/09/2020	EMISSÃO 23/09/2020		

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS / CRÉDITOS

OBSERVAÇÕES

ESTE DUA TAMBÉM PODE SER PAGO POR CARTÕES DE CRÉDITO EM SERVIÇO DISPONIBILIZADO NO SITE DO DETRAN (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR)

PENDÊNCIA(S) QUE IMPEDE(M) A EMISSÃO DO CRLV

EE5 09300138 23SET2020 1034 0026 5006079 RNT

106, 26

NOME DO PACIENTE: ELMO JOSÉ NEVES
DATA DA ENTRADA: 04/08/2020
DATA DA SAÍDA: 11/08/2020

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO: PS () ENFERMARIA () UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

PACIENTE JAU CINHO DO NUNO APRESENTA
ENJUAGUE ORAL DIFÍCIL DEIXANDO OS DENTES MAIS DENTES
FOI AVULSAO, DENTES E DENTES DE SUCHEMADA
CEVADA SAINTE EM 1600 IMPACTADA

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

04/08/2020 INSERÇÃO CAVO 23 1000 05:50
09 10:00

EXAMES COMPLEMENTARES:

MAO X: FRACTURA DE TIBIA

MÉDICOS ASSISTENTES:

072 ANJO F. ALVES

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO () EVASÃO ()

ARACAJU, 02 de setembro de 2020

Dr. Silvio C. V. Almeid
SAMA / HUSE
CRM 2510

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

MS/DATASUS

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

No. DO BE: 171611

DATA: 04/08/2020 HORA: 11:39 USUARIO: DLJALVES
CNS: SETOR: 05-ORTOPEDIA

FAB LANCADA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : ELMO SOUZA NEVES
 IDADE: 45 ANOS NASC: 03/10/1974
 ENDERECO: RUA CLEOVANSOSTENES DOS SANTOS
 COMPLEMENTO: 700801470877683 BAIRRO: BUGIO
 MUNICIPIO: ARACAJU
 NOME PAI/MAE: SEM DOC
 RESPONSAVEL: O PROPRIO
 PROCEDENCIA: ARACAJU - CAPITAL
 ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
 CASO POLICIAL: NAO
 ACID. TRABALHO: NAO
 PLANO DE SAUDE: NAO
 VEIO DE AMBULANCIA: NAO

UF: SE
 /SEM DOC
 TEL.: SEM INF
 CEP.: 49000-000
 TRAUMA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []
 EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
 [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO: *Fratura de coluna L1*

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

<i>500 mg 12hs</i>	<i>500 mg 12hs</i>
<i>500 mg 12hs</i>	<i>500 mg 12hs</i>

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO
 [] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
 INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR): [] DESISTENCIA

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL.

Orlando Ferreira Alves

Ortopedia e Traumatologia

CRMS SE NATUREZA: 6127 CARIMBO DO MEDICO

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

FICHA DE ATENDIMENTO

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- SISTEMA DE MANCHESTER

NOME DO PACIENTE (Sem abreviações):

IDADE:

ETNIA:

REGISTRO:

DATA:

HORA:

DATA DE NASCIMENTO

NOME DA MÃE:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SITUAÇÃO / QUEIXA:

COM:

LUXOGRAMA:

DISCRIMINADOR:

ALERGIAS (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS):

MERMELO	LARANJA	AMARELO	VERDE	AZUL
	MUITO URGENTE	URGENTE	POUCO URGENTE	NÃO URGENTE
0 MIN	10 MIN	60 MIN	120 MIN	240 MIN

OBSERVAÇÃO:

DESTINO / ENCAMINHAMENTO:

ENF:

COREN:

ASSINATURA:

COORDENADOR:

DATA: / /

HORA: : : h

RECLASIFICAÇÃO PARA A PRIORIDADE:

ENF:

COREN:

DISCRIMINADOR
às : : min.

CONFIRMADA IDENTIFICAÇÃO COM O PACIENTE / FAE / PULSEIRA? (S/N)

COLLOCADA PULSEIRA? (S/N)

EM QUAL MEMBRO? (PULSO E / PULSO D / TORNOZELO E / TORNOZELO D)

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

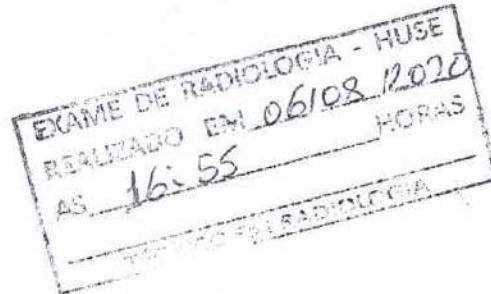
Reg. Definitivo....: 20417
Numero do CNS....: 0000000000000000
Nome.....: ELMO SOUZA NEVES
Documento.....: Tipo :
Data de Nascimento: 3/10/1974 Idade: 45 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsavel.....: SEM DOC
Nome da Mae.....: SEM DOC
Endereco.....: RUA CLEOVANSOSTENES DOS SANTOS 419 700801470877683
Bairro.....: BUGIO Cep.: 49000-000
Telefone.....: SEM INF
Municipio.....: 2800308 - - SE
Nacionalidade....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 171611
Clinica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
Co.....: 999.0409
Data da Internacao: 04/08/2020
Hora da Internacao: 14:11
Medico Solicitante: 388.866.345-87 - ORLANDO FERREIRA ALVES
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: RAVMEIRELES

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:
Dt.Hr Saída:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:





Prefeitura Municipal de Aracaju

C.N.P.J.: 11.718.406/00

FAT: 6 Data: 04/08/2020 H. de Recepção: 09:49:31 H. de Triagem: 10:33:46

H. de Atendimento: 10:3

Nome do Paciente: 987605897 - ELMO SOUZA NEVES

Nasc.: 03/10/1974 Idade: 45 Anos, 10 Meses e 1 Dia

Sexo: M CNS: 700.8014.7087.7683

Nome da Mãe:

Endereço: R Cleovansóstenes dos Santos, 419

Bairro/Distr.: CONJUNTO BUGIO

Município: 280030 - ARACAJU - SE

CEP: 49.090-620

Profissional Triagem: 10334 - THIAGO MOREIRA LEAL

Pressão (mmHg): Temperatura (°C): Peso (Kg): Altura (cm):

Pulsão Arterial: /min Cintura: 0 cm P. Cefálico: 0 cm Sat. O2 %: 0

Freq. Respiratória: 0 /min Quadril: 0 /min Glicemia: 0 mg/dl

Classificação de Risco: AZUL Setor: CLÍNICA ORTOPÉDICA

Just. do Atendimento:

Anamnese/Histórico da Doença Atual:

pcte enc da cirurgica devido a aidente motociclistico ha aprox 2 hs
evoluindo com dor em perna esq

nega alergias e comorb

ef: fcc em perna

rx evidencia fx de dif de perna guslito 1

od: cefalotina 2 g ev, dieta zero ao huse

CID Principal: S822

Saída do Atendimento: 32 - ALTA POR ORDEM MEDICA

Nome: Thiago M. Leal
CRM: 4728
Médico Ortopedista-Cirurgico
Endereço: Rua da Cidade e Traumatologia
Número: 419
Bairro: Conjunto Bugio
Cidade: Aracaju
UF: SE
CEP: 49090-620

10334 - THIAGO MOREIRA LEAL

MEDICO ORTOPEDISTA- CIRURGICO - CRM: 4728 - SE

ELMO SOUZA NEVES

Paciente



Nome do paciente:

Elmo Souza Neves

À urgência do MUSC

- Ortopedia -

AD: Fr. aberto da tibia

(1) (GUTHRIE)

Caracter: Olhando para
Fundo glaucomia dg (2)

04/11/11

Dr. Thiago M. Leal
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Quadril
CRM/SE 4723 TEST



SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PREScrições DIÁRIAS



DATA: 11 / 08 / 2020.

07º DIH

NOME: **Elmo Souza Neves 41anos – B 2.1**

DIAGNÓSTICO(S): **Fratura Exposta Tíbia E**

EVOLUÇÃO MÉDICA: _____

Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)	Horários de Administração
1º. Dieta Livre	
2º. Gelco Salinizado	
3º. Kefazol 1 g EV 8/8hs ou Keflin 1 g EV 6/6hs	16 24
4º. Gentamicina 240mg + SF 0,9% 200 ml EV 1x dia	
5º. Dipirona 2ml + 8 ml AD EV ou Paracetamol 40gts VO 6/6hs	12 18 21 (06)
6º. Nauseodron 8mg EV 08/08hs SOS	
7º. Antak 50mg EV ou 150mg VO / Omeprazol 40mg EV ou VO às 6hs	6
8º. Tramal 100mg + 100 ml SF 0,9% EV ou VO 8/8hs SOS	
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% EV 12/12hs SOS	
10º. Captopril 25mg VO 8/8hs se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg SOS	
11º. Glicose 25% 04amp. EV se Glicemia < ou = 80mg/dl SOS	
12º. Clexane 40mg SC 1 x dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia	20
13º. Dextro 6/6hs SUSP	
14º Insulina Regular SC, após o dextro. 201 – 250: 02UI 251 – 300: 04UI > ou = 401: 10UI	301 – 350: 06UI 351 – 400: 08UI
15º. Curativos Diários 1 x dia	(x) SF 0,9% + Gazes
16º SSVV 6/6hs	
17º	
18º <i>2000 10/08/2020</i>	
19º	
20º	
21º	

Dr. Sérgio Cabral
 Ortopedista
 Cirurgia da Mão e Cotovelo
 CRM 3385

Médico

Nome do Paciente: *BERNARDO SOUZA NEVES*

Página 1

Idade: *15,5*

Sexo: *M*

Unidade de Produção:

Leito:

Nº do Prontuário:

HISTÓRICO	
02/08/2018	<p><i>Indossa óculos de sol com óculos de proteção para esportes devido a sensibilidade ao sol e ao vento.</i></p> <p><i>Acidente de trânsito com ciclone de vento forte e chuva forte, caiu de uma árvore e bateu na cabeça.</i></p> <p><i>Acidente de trânsito com ciclone de vento forte e chuva forte, caiu de uma árvore e bateu na cabeça.</i></p>
05/08/2018	<p><i>Pela Enfermagem</i></p> <p><i>10h pte. admissão São CR. Unimed, consciente, orientado, em uso de óculos de proteção, perda de</i></p> <p><i>conduta.</i></p> <p><i>Orlando Ferreira Alves</i> Ortopedia e Traumatologia CRM-SE 1780 - TECOT: 6427</p>
06/08/2018	<p><i>Acute Estado SA em</i></p> <p><i>05/08/2018</i></p>

Orlando Ferreira Alves
CRM-SE 1780 - TECOT: 6427

EVOLUÇÃO CLÍNICA MUITIDISCIPLINAR

100

Página 15



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Nome do Paciente: Elmo Soiza Alves Idade: 25 Sexo: M
Unidade de Produção: SAPP Leito: Nº do Prontuário: 30417

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
04	16:20	Paciente admitido em SRPA calmo
08		consciente, orientado. Lubulizando, em
20		uso de arsp em MSF oleoso bem
		$SpO_2 92\%$ + Fixador externo bem
		peine F segue as cuidados da
		enfermagem
	18:00	Administrando medicas de horário
		de acordo com prescrição
04	20:00	Paciente no leito acordado, consciente
08		orientado, lubulizando, em AV.Pt sem
20		terapia + monitor em Sat. 99%.
		Administrando medicas de horário
		de acordo com prescrição
	00:00	segue monitorando paciente
	04:00	Paciente mantido festejado, realizando
		medica de horário e segui
		ndo cuidado de sempre
02:00		Paciente sondado $SpO_2 98\%$ no momento
		sem sinal alarme (sic)
04:00		Paciente tranquilo, sem intercorrências, re
		late não consegui urinar, adm. medica
		desse horário
06:00		Paciente passou período bem alterações
		administrando medica. des horário
		apenas SSU - Pt: 122X86m mtf Pt: 80
		bpm Sat. 96% - segue sob observa
		ção
		Eduardo
p. 55		
05.08.19	07:30	Paciente no leito acordado calmo verbalizando



Nome do Paciente:

Elmo Soárez nores

Idade:

Sexo:

Unidade de Produção:

Leito: 2.1

Nº do Prontuário:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
6	8	paciente calmo, consciente orientado, aprovando
8	10	Realizado curativo, cura do fluido venoso frio. De que o cuidado de enfermagem obri
9	00	Realizado medicas. Se- gue seu quadro, re- sponde medicas de notario
6	12	Realizado medicas. Se- gue seu quadro, re- sponde medicas de notario
8	12	Administração horne de frango
	16h	Administração Kefolavres de horne
	18h	Administrado hidroclorato de morfina 0,0500 dito opio. Segue seu quadro
	19h	Pete no leito. Colano. Consulta. Difícil orientado, seu quadro febril
	20h	Administrado medicas
	22h	Medicado conforme prescrição
	03h	Sigue quadro instável — febril
	06h	Realizado medicação conforme horário. Pux
	07:00	Encontra-se na luta, permanece instável febril eupneia em uso de oxigênio MSF
	08	Realizado curativo em punho e com fríos de nitro. Edilene Lima Santos
	08:00	Administrada medicação Piconal IV + Kef
20	20:10	IV de horne Edilene Lima Santos
	09:00	Realizado curativo em punho e fríos Edilene Lima Santos
	12:00	Administrada medicação digo opio

obvaras Edilene Lima Santos

~~CORENSE 517-754-AE~~

~~COREN/SE 617.754-AE~~

13:30 Abreuti o momo, ore utech, afbil
e supinic. Ese uso d: ANP hidrolizad,
fixador eui MIG. Ese fraparicu de
familia.

16.1 Administração Regional da Mata das Flores dos Santos
eleita a Fachin. TE de Interrogatório CORTE 445.300

Chais dos Sante

TF de Eimermag

11-60-4
CORBIN: 445:300

18 Since: "in" dassie cat -

19 hrs Rec. encontaría - 88 no visto

19hs Ref. encontra-se no leito, enlame, alérgico, extrutura; consciente, verbalizando, em relato que teve no momento, em uso d AVP + ficalha MIE.
20hs Administrando medicamenta d: 1.500 ml

20 hs Administración medicación de heparin (heparine 40 mg)

24hs. Alerido PA = 130 x 80 mmHg, P = 68 bpm, mantendo o quadro clínico estável no momento.

Administrado medicacao de heparin (Rifaxol 5g),
conforme prescricao médica. Obrigado

03 hrs Pet. segue mo. auto, sem interrupções.

08:00 Administrado medicamentos na hora da pausa. *ed. 10* *Apresentado* *para o professor* *de* *educação* *de* *adultos* *do* *correto* *de* *educação* *de* *adultos*

10:00 Take a walk on second road, ascend to 0820. Apx 10000 ft. Apx 10000 ft.

gozen kompleks, now, cie dnia, woj. w explodeds
10:10 Grunwaldzki - odwaga i siła polskie w obronie

15/05/2010 Paciente segue em observação

18:00 Adminstrack Kefizzi

18.00 fd amanha de ontem a 10 de setembro sit principio

Ich habe jetzt eine 100-tausendste
Gitarre gekauft und das ist

Concluindo a "Censura Negativa",
A. S. P. 1930.

06 hrs Administração, mediação de horários (disponível em [empregos.com.br](#)), conforme previsão (Téc. lotofácil).



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Nome do Paciente: Elmo Saega netes. Idade: 21 Sexo: M
Unidade de Produção: Ala B. 2-3 Leito: 2-3 Nº do Prontuário:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
30/08	07:00	pt no leito, calmo, verbalizando, afibril, orientado
30/08	07:30	Feito o acostamento, fornecido o banho.
		de aperitivo. Administrado as medicinações de horário, setecadas cuidado da equipe.
	16:00	Administração das medicinações
	18:00	
	20h	Paciente no leito consciente, orientado, sem queixas, acalmo, respondendo adequadamente às solicitações. Um covo de A.H.P. foi administrado, no momento não refere queixa. Administradas medicinações de horário. Técnica: Gleide
	22h	Pt. mantendo quadro. Técnica: Gleide
	04h	Administradas medicinações de horário. Técnica: Gleide
	06h	Pt. dormindo no momento. Técnica: Gleide
	08h	Paciente acordado, acalmo. Administradas medicinações de horário. Técnica: Gleide
01/08	07:00	Paciente no leito, lirmo, consciente, orientado, acalmo, afibril, em companhia de familiares que permanecem no momento
	08:00	Administradas medicinações de horário. Técnica: Gleide
	09:30	Realizada limpeza diária.
	12:00	Administradas medicinações de horário. Técnica: Gleide que os cuidados da equipe.
10/08/2020	13h	Paciente no leito calmo, orientado, verbalizando, orientado, acalmo, afibril em todos os aspectos. Administradas medicinações de horário, conferidas.

primeira medida:
paciente ditta
descrição extensiva:

10:08 (10)

10:08 (10)

Paciente no leito, sem queixas a relatar,
aperteu ditta afecção. Eliminado todos
os medicamentos de horário. Pausa: percorre
bem, segue as cuidados do equipa.

11

08

08) A2: "Paciente sem sintomas

Paciente no leito, leito, respon-
dendo às solicitações verbais, evoca-
ções, sem queixas a relatar.

10:10 Realizado exame com SFI, apresenta
bom aspecto.

10:50 Paciente saiu de alta hospitalar
sem complicações de sua esposa. Testim.



controle de níveis

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: *Elmo Soares Neto*

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATORIO: *rotura da articulação do tornozelo*

CIRURGIA REALIZADA: *rotura da articulação do tornozelo e sua consolidação*

CIRURGÃO: *Orlando Ferreira Alves*

AUXILIARES:

ANESTESIA: *nitro*

ANESTESISTA: *rodrigo*

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATORIO: *reparo da articulação*

() CIRURGIA LIMPA

() CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA

() CIRURGIA CONTAMINADA

() CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

() VIAS AÉREAS SUP. () PULMONAR () URINÁRIA () SNC () TGI

() CUTANEO () AP. CARDIO-VASCULAR () PLEURA () OUTROS

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

- Acesso ao tornozelo e remoção do tecido de granulação

- Remoção de tecido morto, com irrigação de sangue

** Sutura do osso*

- Instalação de sutura com suture de fibrina

- Fechamento da ferida

- Cerramento

DATA: 07/08/2020

Orlando Ferreira Alves
Ortopedia e Traumatologia
CRM - SE: 1789 - TEOF: 6427

Assinatura do Cirurgião



HÓSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE- HUSE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS
BLOCO CIRÚRGICO
CONSUMO DE SALA

PACIENTE: *Tomé Seabra Neto* Nº PRONTUÁRIO: *2041* DATA: *04-08-20*
 CIRURGIÃO: *Dr. Edmundo* TIPO DE ANESTESIA: *Raqui* CIRCULANTE: *Guararé* Nº LACRE: *09*
 CIRURGIA: *FCO de feto.* INSTRUMENTADOR: *DR.* Nº DE SALA: *09* GELADO: *5*
 ENFERMEIRO: *Almonchão.* ANESTESISTA: *DR.* Nº DO KIT: *2* KIT FOS: *2*

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO DE SALA

COD	MEDICAMENTOS COMUNS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	
11.207	ÁCIDO TRANEXANICO	4			12.365	CATETER TIPO ÓCULOS	1	1		12.726	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5		1			
11.211	AGUA DESTILADA	10			12.340	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO	1			12.727	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0		1			
729	ATROPINA	5			12.386	ELETRODOS	5	1	1	12.730	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5		1			
	CEFALOTINA (KEFLIN)	2	11		12.404	EQUIPO MACROGOTAS	2	1	1	12.723	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0		1			
11.639	CEFAZOLINA	2			12.431	EQUIPO MICROGOTAS	1			12.735	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5		1			
11.253	CETOPROFENO IV (PROFENID)	1	1		12.358	EXTENSOR	2			COD	FIOS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA		
763	CLONIDINA	1			12.385	FILTRIO BARREIRA	1			11.645	FIOS ALGODÃO 0 C/AGULHA	2				
3.111	DEXAMETASONA (DECADRON)	1	1		12.245	GELCO Nº 14	2			11.611	FIOS ALGODÃO 2.0 C/AGULHA	2				
11.293	DIFENIDRAMINA 50/1	1			12.247	GELCO Nº 16	2			11.641	FIOS ALGODÃO 0 S/AGULHA	2				
11.186	DIMENIDRATO+PIROXIDINA 10ML	2			12.248	GELCO Nº 18	2			11.582	FIOS ALGODÃO 2.0 S/AGULHA	2				
866	DIPIRONA	2	11		12.249	GELCO Nº 20	2			11.516	FIOS ALGODÃO 3.0 S/AGULHA	2				
11.847	EFEDRINA	1			12.251	GELCO Nº 22	2			11.705	FIOS POLIAMIDA PURA 2.0 C/AGULHA	4				
829	EPINEFRINA(ADRENALINA)	5			12.252	GELCO Nº 24	2			11.713	FIOS POLIAMIDA PURA 3.0 C/AGULHA	4				
831	ETILEFRINA (EFORTIL)	1	11		12.121	LÂMINA Nº 11	2			11.716	FIOS POLIAMIDA PURA 4.0 C/AGULHA	4				
11.433	GLICONATO CALCIO	5			12.124	LÂMINA Nº 15	2			11.755	FIOS POLIGLACTINA 1 C/AGULHA	3				
982	HIDROCORTISONA 100MG	1			12.128	LÂMINA Nº 21	2			11.759	FIOS POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA	3				
11.347	NEOSTIGMINE (PROSTIGMINE)	5			12.131	LÂMINA Nº 23	2			11.774	FIOS POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA	3				
11.356	NOREPINEFRINA	5			12.132	LÂMINA Nº 24	2			1.837	FIOS POLIPROPILENO 0 C/AGULHA	2				
11.377	ONDASENTRONA (NAUSEDRON)	1	11		12.454	LUVA ESTERL Nº 7	6			11.842	FIOS POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA	2				
11.396	SUXAMETÔNIO 100MG (QUELICIN)	1			12.455	LUVA ESTERL Nº 7,5	6			12.493	FIOS POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA	2				
COD	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	
11.283	EXTROCETAMINA (KETALAR)	1			12.463	LUVA ESTERL Nº 8	6			11.974	ÁGUA OXIGENADA	2				
883	DIAZEPAM 10MG	1			12.462	LUVA ESTERL Nº 8,5	6			11.987	ÁLCOOL 70% 100ML	2				
11.307	ETOMIDATO	1			12.469	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G	50			11.984	ÁLCOOL 70% 1000ML	1				
11.325	FENTANIL+DROPERIDOL(NILPERIDOL)	1			12.468	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M	50			12.024	CLOREXIDINA ALCOOLICA	2				
11.328	FENTANIL 2ML	1	11		12.467	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P	50			12.019	CLOREXIDINA AQUOSA	2				
11.335	FENTANIL 10ML	1			12.601	SERINGA 1ML	5			12.029	CLOREXIDINA DEGERMANTE	2				
6.680	MIDAZOLAM SMG (DORMONID)	1			12.596	SERINGA 3ML	5			12.112	PVPI DEGERMANTE	2				
11.336	MORFINA 0,2MG (DIMORF)	1	11		12.597	SERINGA 5ML	5			12.117	PVPI TÓPICO	2				
11.337	PROPOFOL 20ML	1			12.598	SERINGA 10ML	5			COD	EQUIPAMENTOS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA		
11.635	PROPOFOL 50ML	1			12.599	SERINGA 20ML	5			11.974	BISTURI ELÉTRICO					
11.355	REMIFETANILA (ULTIVA)	1			12.619	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	1				CARRO DE ANESTESIA					
11.414	TRAMADOL (TRAMAL)	1			12.620	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	1				DESFIBRILADOR					
COD	ANESTÉSICOS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	
11.361	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V	1			12.622	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	1			11.974	MONITOR CARDÍACO					
11.235	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V	1			12.623	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	1				NEGATOSÓPIO					
11.358	BUPIVACAÍNA+ GLICOSE (NEOCAÍNA PES)	1	11		12.624	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	1				OXÍMETRO DE PULSO					
11.259	CISATRACURIO	1			12.625	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	1			COD	GASOTERAPIA	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA		
1.096	LIDOCAINA/ XILOCAÍNA 2% S/V	1			12.657	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	1			11.974	AR COMPRIMIDO					
13.399	PANCURÔNIO	1			12.658	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	1				NITROGÊNIO					
11.358	RONCURÔNIO	1			12.659	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	1				OXIGÊNIO					
11.372	ROPIVACAÍNA	1			12.660	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	1				PROTÓXITO DE AZÔNIO					
COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COD	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	COTA	QTD UTILIZ	REPOSA- TA	
12.027	AGULHA 13X0,45	5			12.665	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	1			953	SORO FISIOLÓGICO 100ML					
12.033	AGULHA 25X7	5	11		12.696	TORNEIRINHA 3 VIAS	2			955	SORO FISIOLÓGICO 250ML					
12.036	AGULHA 30X8	5	11		12.701	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	1			956	SORO FISIOLÓGICO 500ML					
12.038	AGULHA 40X12	5	11		12.703	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	1			12.072	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML					
12.007	AGULHA RAQUI 22	1			12.704	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	1			16.785	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML					
12.011	AGULHA RAQUI 25	1			12.713	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	1			12.077	SORO RINGER C/ 500ML LACTATO					
12.022	AGULHA RAQUI 26	1	11		12.716	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	1									
12.400	BURETA	1			12.718	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	1									
12.274	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 8	1			12.720	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	1									
					12.724	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	1									

KIT REPOSTO POR:

REGISTRO DE ENFERMAGEM NO TRANS - OPERATÓRIO

NOME: Elmo Souza MoraesDATA: 09/08/20HORÁRIO: 14:45

PRONTUÁRIO: _____

SALA: _____

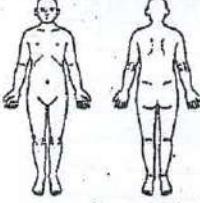
HORÁRIO: 14:20ENTRADA NA SALA: 14:45INÍCIO DA ANESTESIA: 14:45INÍCIO DA CIRURGIA: 15:15TERMINO DA CIRURGIA: 15:15TERMINO DA ANESTESIA: 15:15SAÍDA DA SALA: 15:15

CHEGOU AO CENTRO CIRÚRGICO	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	HORÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> CONSCIENTE	CIRURGÃO: <u>Dr. Aluísio</u>	<u>14:20</u>
<input type="checkbox"/> INCONSCIENTE	AUX 1: _____	
<input type="checkbox"/> ORIENTADO	AUX 2: _____	
<input type="checkbox"/> DESORIENTADO	CIRCULANTE: <u>Aluísio</u>	
<input type="checkbox"/> DEAMBULANDO	INSTRUMENTADOR: _____	
<input type="checkbox"/> EM MACA	ENFERMEIRO: <u>Assessoria</u>	
	ANESTÉSISTA: <u>Dr. Aluísio</u>	

PROCEDÊNCIA DO PACIENTE:

CIRURGIA PROPOSTA:

CIRURGIA REALIZADA:

TECNICA ANESTESICA	POSIÇÃO DO PACIENTE	EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS UTILIZADOS					
	<input checked="" type="checkbox"/> DORSAL <input type="checkbox"/> VENTRAL <input type="checkbox"/> LAT. ESQ <input type="checkbox"/> LAT. DIR <input type="checkbox"/> CANIVETE <input type="checkbox"/> LITOTOMIA <input type="checkbox"/> TRENDELEMBURG <input type="checkbox"/> TRENDELEMBURG REVERSA <input type="checkbox"/> BISTURI ELETRICO <input type="checkbox"/> BIPOLAR <input type="checkbox"/> UNIPOLAR <input type="checkbox"/> ULTRASSÔNICO <input type="checkbox"/> ARGÔNIO PLACA DE BISTURI LOCAL: _____	<input type="checkbox"/> BOMBA DE INFUSAO <input type="checkbox"/> DESFIBRILADOR <input type="checkbox"/> MONITOR CEREBRAL <input type="checkbox"/> INTENSIFICADOR DE IMAGEM <input type="checkbox"/> MANTA TERMICA <input type="checkbox"/> MICROSCÓPIO <input type="checkbox"/> FIBROSCÓPIO <input checked="" type="checkbox"/> MONITOR MULTIPARAMETROS <input type="checkbox"/> PA NÃO INVASIVA <input type="checkbox"/> PA INVASIVA <input checked="" type="checkbox"/> OXÍMETRO <input type="checkbox"/> CAPNOGRAFO <input type="checkbox"/> PIC <input type="checkbox"/> FOCO AUXILIAR <input type="checkbox"/> FONTE DE LUZ <input type="checkbox"/> BRONCOSCOPIO <input type="checkbox"/> CARRO DE ANESTESIA <input type="checkbox"/> GARROTE PNEUMATICO <input type="checkbox"/> CARDIOSCOPIO <input type="checkbox"/> TERMOMETRO <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> ACESSO VENOSO PERIFÉRICO <input type="checkbox"/> ACESSO VENOSO CENTRAL <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E					
SUPORTE VENTILATORIO	COMPRESSAS GRANDES ENTREGUES: <u>10</u> DEVOLVIDAS: <u>0</u>	COMPRESSAS PEQUENAS ENTREGUES: _____ DEVOLVIDAS: _____					
	CONTAGEM DE INSTRUMENTAL ENTREGUES: _____ DEVOLVIDAS: _____						
COXINS DE CONFORTO	GASOMETRIA ARTERIAL () SIM () NÃO			SONDAS			
	  LEGENDA PLACA DE BISTURI  LOCAL: _____ ELETRODOS INCISÃO 			<input type="checkbox"/> SNG N° _____ <input type="checkbox"/> SNE N° _____ <input type="checkbox"/> FOGARTY N° _____ <input type="checkbox"/> SOND. FOLLEY N° _____ <input type="checkbox"/> C/RESTRIÇÃO () S/RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> FOLLEY SILICONE N° _____ <input type="checkbox"/> SONDA NELATON N° _____ PASSADA POR: _____ ASPIRAÇÃO N° _____			
DRENOS E CÁNULAS	DIURESE DESPREZADA EM SALA			SANGUE E HEMODERIVADO			
	HORA	VOLUME	ASPECTO	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	QUANT.	DATA	HORÁRIO
							1ºINÍCIO: TERMINO: 2ºINÍCIO: TERMINO: OUTRAS:
			PLASMA				1ºINÍCIO: TERMINO: 2ºINÍCIO: TERMINO: OUTRAS:
			PLAQUETAS				1ºINÍCIO: TERMINO: 2ºINÍCIO: TERMINO: OUTRAS:
			OUTROS				1ºINÍCIO: TERMINO: 2ºINÍCIO: TERMINO: OUTRAS:
			Nº DA BOLSA:				
SINAIS VITAIS							
FC (BPM)	<u>66</u>						
SpO2 (mmHg)	<u>100%</u>						
EPICO2(mmHg)							
PA (mmHg)	<u>112 x 78</u>						
PAI (mmHg)							
FR (RPM)	<u>10</u>						
TEMP. (°C)	<u>-</u>						
LPP (LOCAL)?	<u>-</u>						

CHEKLIST DE CIRURGIA SEGURA

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Dados pessoais confirmados com o paciente + equipe + prontuário + pulseira
 Procedimento/sítio cirúrgico confirmado com o paciente + equipe + prontuário
 Termo de consentimento assinado
 Checado funcionamento do equipamento anestésico
 Alergias conhecidas:
 Via aérea difícil e/ou risco de broncoaspiração?
 Se SIM, os materiais devem estar disponível em sala
 Avaliado risco de perda sanguínea >500ml (7ml/kg em crianças)
 Se SIM, paciente deve ter 2 AVP calibrosos punctionados ou CVC fluído previ to em sala

	SIM	NÃO	NA
exames	SIM	NÃO	NA
	SIM	NÃO	NA

ANTES DA INCISÃO CIRÚRGICA

Todos os membros da equipe se apresentam informando nome e função
 Equipe confirma nome do paciente, local da cirurgia e procedimento
 Imagens essenciais disponíveis na sala operatória
 Antibioticoprofilaxia administrada nos últimos 60min.
 Materiais e implantes no prazo de validade

	SIM	NÃO	NA
	SIM	NÃO	NA

ANTES DO PACIENTE SAIR DA SALA DE OPERAÇÃ

Todos os membros da equipe confirmam o procedimento realizado
 Contagem de instrumentais, compressas e agulhas estão corretas
 Biópsia identificada com: Nome completo do paciente, data de nascimento, nº do prontuário, nome do cirurgião e data e do procedimento. Nº de amostras:
 Identificados problemas com equipamentos durante o procedimento
 Recomendações especiais para o pós operatório

	SIM	NÃO	NA
	SIM	NÃO	NA

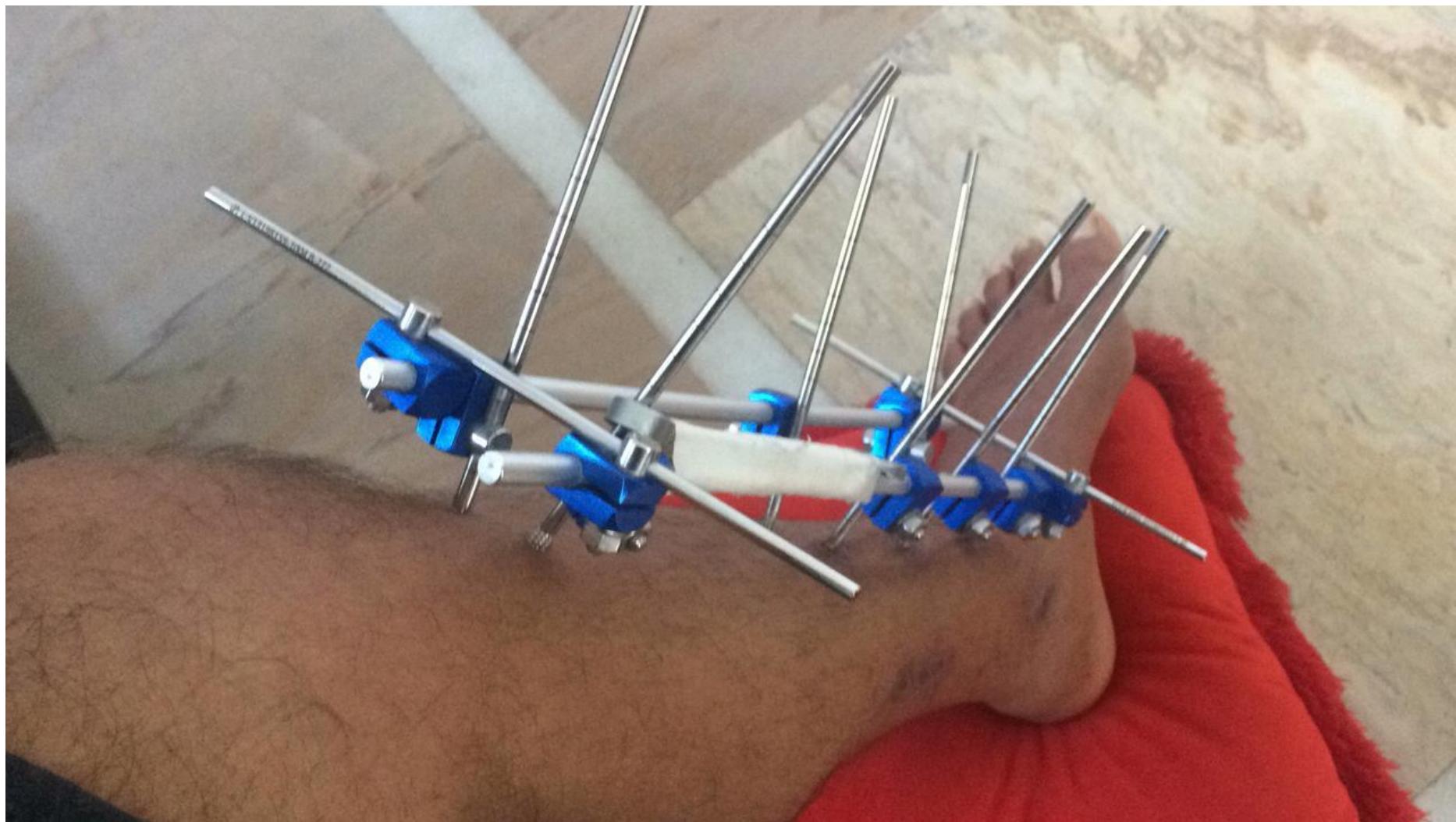
ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

REGISTRO

ASSINATURA

ORA	REGISTRO	ASSINATURA
10:00	paciente admitido fm 50 en guia intubado fm 1502 instrumentos semelhantes + fm máscara monolaringea + fm globo vocal	mcienti dr. AVP
10:15	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
10:30	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
10:45	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
11:00	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
11:15	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
11:30	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
11:45	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
12:00	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
12:15	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
12:30	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
12:45	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
13:00	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
13:15	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
13:30	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
13:45	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
14:00	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
14:15	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
14:30	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
14:45	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP
15:00	fm 1500 a msc 1000 fm 1500 a msc 1000	int dr. AVP

INCAMINHADO PARA:



12:38

* H+ 72%



12:38

* H+ 72%



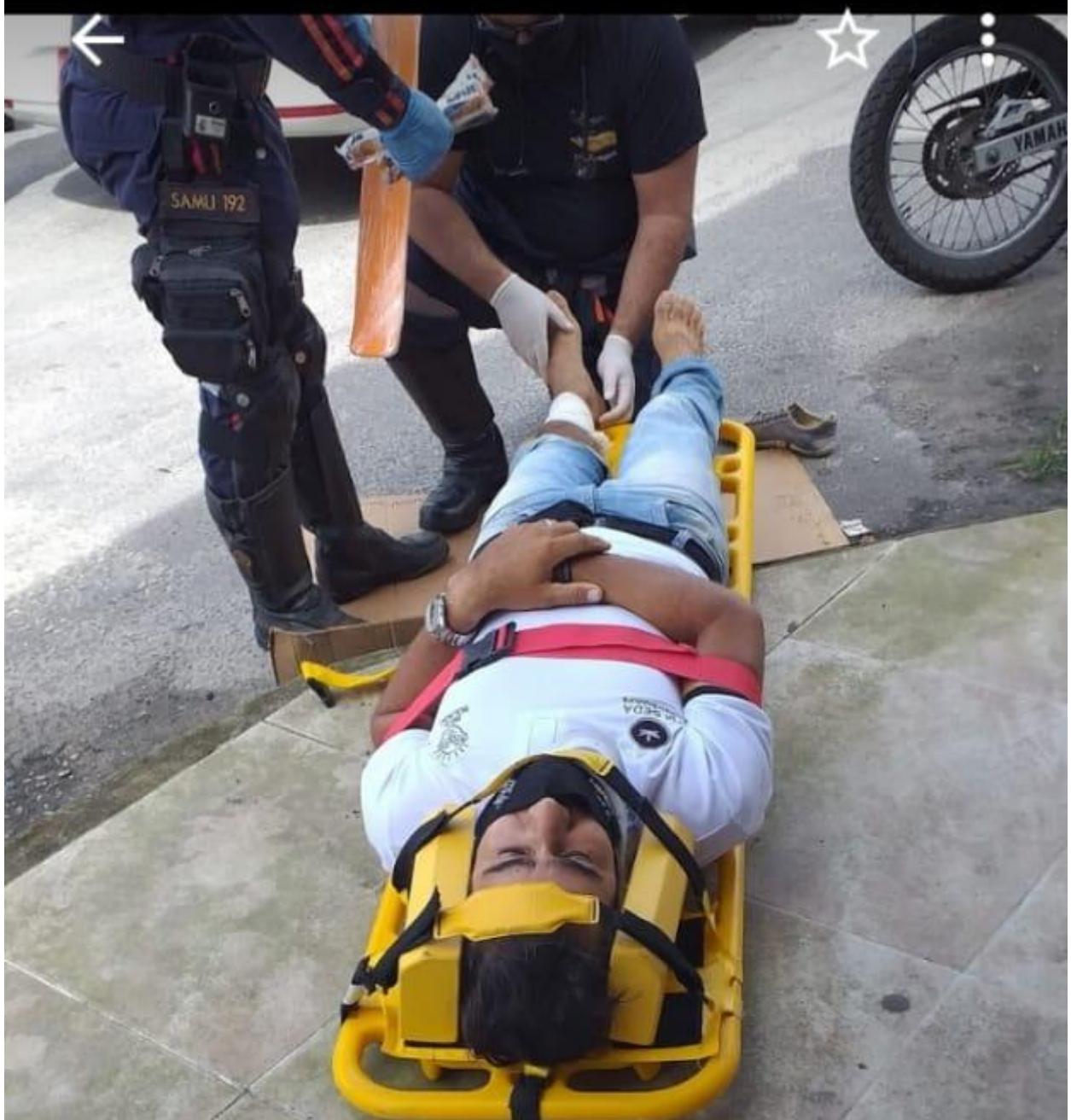
12:38



...



72%



12:38

* H 73%



12:38

* H+ 73%



12:38

* H+ 72%



12:38

* H+ 73%



12:38

* H+ . 73%



12:38



...

*



73%



12:37

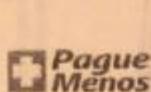
* H 73%



12:37

* H 73%





CNPJ: 06.626.253/1250-19
 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
 AVENIDA MARANHÃO, 13 - - até 161/0162
 SANTO ANTONIO, ARACAJU-SE
 CEP: 49060-400

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	UN	VL	Item	VL	Total
339318	XARELTO 10MG CPD/30	1	UN	312,13	312,13		
De:	312,13	Por:	237,25				
Desconto sobre item				-74,88			
Qtde. total de itens					1		
Valor a Pagar R\$					237,25		
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$			
Cartão Crédito					237,25		

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.se.gov.br/nfce/consulta

2820 0806 6262 5312 5019 6500 2000 0448 5810 0019 9098

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 44858 Série: 2
 11/08/2020 17:06:51

Protocolo de autorização:
 328200088483579

Data de autorização:
 11/08/2020 17:06:53

TRNCENTRE AUT: 0 TRN: 2430

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLAJOSE,

VOCE E UM CLIENTE SEMPRE.

SEU SALDO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS
 DE JULHO A DEZEMBRO/2020 E DER\$ 12.89-. ATINJAR\$
 500.00 ATE31/12/2020 E SEJA UM CLIENTEOURO.

*ESSE VALOR E UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS,
 EXCLUINDO MEDICAMENTOS E SERVICOS. LEMBRE-SE QUE SUAS
 COMPRAS SAO CONTABILIZADAS EM ATE 15 DIAS. CONFIRA O
 REGULAMENTO E SEUS BENEFICIOS EM PORTAL.PAGUEMENOS.COM.
 BR/FIDELIDADE

CPF CLIENTE SEMPRE: 102.***.***-06

Operador: 103850 Vendedor: 52392

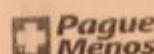
Trib aprox R\$:31,91 Fed e R\$:0,00 Est e R\$:0,00 Muni

Fonte: IBPT ca7g13

Obrigado e Volte Sempre.

Versao do PDV: 230.0.7

CNPJ: 06.626.253/1250-19
 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
 AVENIDA MARANHÃO, 13 - - até 161/0162
 SANTO ANTONIO, ARACAJU-SE
 CEP: 49060-400



DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	UN	VL	Item	VL	Total
457124	DIPIRONA SOD 1G CPD/10 GN-NQ	1	CX	17,89	17,89		
De:	17,89	Por:	14,08				-3,81
Desconto sobre item							
263125	FLANCOX 400MG CPD/10	1	UN	21,96	21,96		
De:	21,96	Por:	16,78				-5,18
Desconto sobre item							
Qtde. total de itens							2
Valor a Pagar R\$					30,86		
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$			
Dinheiro					32,00		
Troco R\$						1,14	

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.se.gov.br/nfce/consulta

2820 0806 6262 5312 5019 6500 2000 0448 5910 0002 1768

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 44859 Série: 2
 11/08/2020 17:07:51

Protocolo de autorização:
 328200088484232

Data de autorização:
 11/08/2020 17:07:53

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLAJOSE,

VOCE E UM CLIENTE SEMPRE.

NESSA COMPRA VOCE ECONOMIZOU R\$ 8,99
 SEU SALDO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS
 DE JULHO A DEZEMBRO/2020 E DER\$ 12.89-. ATINJAR\$
 500.00 ATE31/12/2020 E SEJA UM CLIENTEOURO.

*ESSE VALOR E UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS,
 EXCLUINDO MEDICAMENTOS E SERVICOS. LEMBRE-SE QUE SUAS
 COMPRAS SAO CONTABILIZADAS EM ATE 15 DIAS. CONFIRA O
 REGULAMENTO E SEUS BENEFICIOS EM PORTAL.PAGUEMENOS.COM.
 BR/FIDELIDADE

CPF CLIENTE SEMPRE: 102.***.***-06

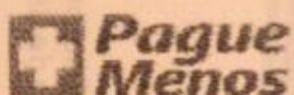
Operador: 103850 Vendedor: 52392

Trib aprox R\$:4,15 Fed e R\$:0,00 Est e R\$:0,00 Muni

Fonte: IBPT ca7g13

Obrigado e Volte Sempre.

Versao do PDV: 230.0.7



CNPJ: 06.626.253/1250-19
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
AVENIDA MARANHAO, 13 - - até 161/0162
SANTO ANTONIO, ARACAJU-SE
CEP: 49060-400

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota
Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	UN	Vl	Item	Vl	Total
339318	XARELTO 10MG CPD/30	1	UN	312,13		312,13	
De:	312,13	Por:	237,25				
Desconto sobre item							-74,88
Qtde. total de itens							1
Valor a Pagar R\$							237,25
FORMA PAGAMENTO							VALOR PAGO R\$
Cartão Crédito							237,25

Consulte pela Chave de Acesso em:
WWW.SEFAZ.SE.GOV.BR/NFCE/CONSULTA

2820 0806 6262 5312 5019 6500 2000 0448 5810 0019 9098

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 44858 Série: 2
11/08/2020 17:06:51

Protocolo de autorização:
328200088483579

Data de autorização:
11/08/2020 17:06:53



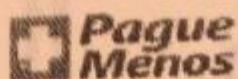
TRNCENTRE AUT: 0 TRN: 2430

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLAJOSE,
VOCE E UM CLIENTE SEMPRE.

SEU SALDO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS
DE JULHO A DEZEMBRO/2020 E DER\$ 12.89*. ATINJAR\$
500,00 ATÉ 31/12/2020 E SEJA UM CLIENTE OURO.

*ESSE VALOR E UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS



CNPJ: 06.626.253/1250-19
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
AVENIDA MARANHAO, 13 - - até 161/0162
SANTO ANTONIO, ARACAJU-SE
CEP: 49060-400

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota
Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	UN	Vl	Item	Vl	Total
457124	DIPIRONA SOD 1G CPD/10 GN-NQ	1	CX	17,89		17,89	
De:	17,89	Por:	14,08				-3,81
Desconto sobre item							
263125	FLANCOX 400MG CPD/10	1	UN	21,96		21,96	
De:	21,96	Por:	16,78				-5,18
Desconto sobre item							
Qtde. total de itens							2
Valor a Pagar R\$							30,86
FORMA PAGAMENTO							VALOR PAGO R\$
Dinheiro							32,00
Troco R\$							1,14

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.se.gov.br/nfce/consulta

2820 0806 6262 5312 5019 6500 2000 0448 5910 0002 1768

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 44859 Série: 2
11/08/2020 17:07:51

Protocolo de autorização:
328200088484232

Data de autorização:
11/08/2020 17:07:53

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

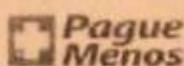
OLAJOSE,

VOCE E UM CLIENTE SEMPRE.

NESSA COMPRA VOCE ECONOMIZOU R\$ 8,99

SEU SALDO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS
DE JULHO A DEZEMBRO/2020 E DER\$ 12.89*. ATINJAR\$
500.00 ATE31/12/2020 E SEJA UM CLIENTEOURO.

*ESSE VALOR E UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS,
EXCLUINDO MEDICAMENTOS E SERVICOS. LEMBRE-SE QUE SUAS



CNPJ: 06.626.253/1250-19
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
AVENIDA MARANHAO, 13 - - ate 161/0162
SANTO ANTONIO, ARACAJU-SE
CEP: 49060-400

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota
Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	UN	VL Item	VL	Total
457124	DIPIRONA SOD 1G CPD/10 GN-NQ	1	CX	17,89	17,89	
De:	17,89	Por:	14,08			
Desconto sobre item					-3,81	
263125	FLANCOX 400MG CPD/10	1	UN	21,96	21,96	
De:	21,96	Por:	16,78			
Desconto sobre item					-5,18	
Qtde. total de itens						2
Valor a Pagar R\$					30,86	
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$	
Dinheiro					32,00	
Troco R\$					1,14	

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.se.gov.br/nfce/consulta

2820 0806 6262 5312 5019 6500 2000 0448 5910 0002 1768

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 44859 Série: 2
11/08/2020 17:07:51

Protocolo de autorização:
328200088484232

Data de autorização:
11/08/2020 17:07:53

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLAJOSE,

VOCE E UM CLIENTE SEMPRE.

NESSA COMPRA VOCE ECONOMIZOU R\$ 8,99

SEU SALDO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS
DE JULHO A DEZEMBRO/2020 E DER\$ 12.89*. ATINJA R\$
500,00 ATÉ 31/12/2020 E SEJA UM CLIENTE OURO.

*ESSE VALOR E UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS,
EXCLUINDO MEDICAMENTOS E SERVICOS. LEMBRE-SE QUE SUAS
COMPRAS SAO CONTABILIZADAS EM ATÉ 15 DIAS. CONFIRA O
REGULAMENTO E SEUS BENEFICIOS EM PORTAL.PAGUEMENOS.COM.BR/FIDELIDADE

CPF CLIENTE SEMPRE: 102.***.***-06

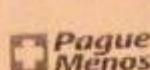
Operador: 103850 Vendedor: 52392

Trib. aprox R\$ 4,15 Fed e R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Muni

Fonte: IBPT ca7gi3

Obrigado e Volte Sempre.

Versão do PDV: 230.0.7



CNPJ: 06.626.253/1250-19
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
AVENIDA MARANHÃO, 13 - - ate 161/0162
SANTO ANTONIO, ARACAJU-SE
CEP: 49060-400

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota
Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtd	UN	VL Item	VL Total
339318	XARELTO 10MG CPD/30	1	UN	312,13	312,13
De:	312,13	Por:	237,25		
Desconto sobre item				-74,88	
Qtd:	total de itens				1
Valor a Pagar R\$					237,25
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Cartão Crédito					237,25

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.se.gov.br/nfce/consulta

2820 0806 6262 5312 5019 6500 2000 0448 5810 0019 9098

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 44858 Serie: 2
11/08/2020 17:06:51

Protocolo de autorização:
328200088483579

Data de autorização:
11/08/2020 17:06:53

TRNCENTRE AUT: 0 TRN: 2430

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

OLA JOSE,

VOCE E UM CLIENTE SEMPRE.

SEU SALDO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS
DE JULHO A DEZEMBRO/2020 E DER\$ 12.89+. ATINJAR\$
500,00 ATE31/12/2020 E SEJA UM CLIENTE OURO.

-ESSE VALOR E UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS,
EXCLUINDO MEDICAMENTOS E SERVICOS. LEMBRE-SE QUE SUAS
COMPRAS SAO CONTABILIZADAS EM ATE 15 DIAS. CONFIRA O
REGULAMENTO E SEUS BENEFICIOS EM PORTAL.PAGUEMENOS.COM.
BR/FIDELIDADE

CPF CLIENTE SEMPRE: 102.***.***-06
Operador: 103850 Vendedor: 52392
Trib aprox R\$ 31,91 Fed e R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Muni
Fonte: IBPT ca7gi3
Obrigado e Volte Sempre.
Versao do PDV: 230.0.7

RELATÓRIO REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 2008040286/ ESUS – SAMU

e – DOC 020000.48088/2020-0

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 08h48min do dia 04 de agosto de 2020, para atendimento de vítima identificada como, **Elmo Souza Neves**, com relato de colisão carro x carro, no município de Aracaju.

A equipe da **Unidade de Suporte Básico – Aracaju**, removeu a vítima do local do acidente para o **Unidade de Pronto Atendimento Nestor Piva** no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.

192
Aracaju, 21 de setembro de 2020
SERGIPE

Zildete Cibele G. A. Sabino

Zildete Cibele G. A. Sabino
Zildete Cibele G. A. Sabino
Coordenadora Médica
SAMU 192 - Sergipe
CRM-SE 5698

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE



MÉDICO: Guilherme

ESPECIALIDADE: _____

DATA DO RETORNO: 07-10-2020

HORÁRIO: 07:00

Rua Prof. José Bonifácio Fortes Neto, s/n. Bairro Capucho.

Aracaju/SE. Ao lado do CASE.

Tel: 79-3234-3412 – Recepção (agendamentos e remarcações)

79-3234-3415 - Serviço Social



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

AMBULATÓRIO DE RETORNO

SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIAS

PACIENTE: Eduardo S. Neves

IDADE: _____ DATA: _____ Nº do BE: _____

DIAGNÓSTICO: Entorse perna B

SOLICITO RADIOGRAFIAS:

- () CLAVÍCULA AP () D () E
() OMBRO AP - PERFIL ESCÁPULA - PERFIL AXILAR () D () E
() BRAÇO AP - PERFIL () D () E
() COTOVelo AP - PERFIL () D () E
() ANTEBRAÇO AP - PERFIL () D () E
() PUNHO PA - PERFIL () D () E
() MÃO PA - PERFIL - OBLÍQUA () D () E
() BACIA AP () BACIA INLET - OUTLET () BACIA ALAR - OBTURATRIZ
() QUADRIL AP - PERFIL () D () E
() COXA AP - PERFIL () D () E
() JOELHO AP - PERFIL () D () E
 Perna AP - PERFIL () D E
() TORNOZELO AP - PERFIL () D () E
() PÉ AP - PERFIL - OBLÍQUA () D () E
() OUTRAS: _____

Dr. Guilherme E.S. Silva
Ortopedia = Traumatologia
CRM: 2728

MÉDICO ASSISTENTE

AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE

Eduardo Nogueira

21/06/2020

Dr. Lízandro Dantas

Resumo de exame

12/12 h. dinâmico

20-

Dr. Guilherme B. S. Silva
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 2728

DATA

09/09/2020

AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

Eduardo S. Naves

Liberto Posto
Arquivo Linha
André

Dr. Guilherme E. S. Silva
Ortopedia = Traumatologia
CRM: 2728

DR. GUILHERME S. SILVA

Gastroenterologia
Endocrinologia e Lipideologia
Medicina do Aparelho Digestivo
Obstetrícia - Ginecologia

DATA 1 / 1 / 03

NOME: ELRO SANTOS NEVES

DIAGNÓSTICO: Fraturas expostas tibias (C)

DATA DA INTERNAÇÃO: 04/08/20

PROCEDIMENTO(S) E DATA

(S) LIREZAS E RINS 04/08/20
fraturas expostas tibias (C) 11/08/20

DATA DA ALTA HOSPITALAR: 11/08/20

ORIENTAÇÃO MÉDICA

- 1º. REPOUSO EM CASA E MANTER MMII (X) OU () MMSS ELEVADOS.
- 2º. CURATIVOS DIÁRIOS EM POSTO DE SAÚDE E RETIRAR OS PONTOS APÓS 20 DIAS DO PÓS - OPERATÓRIO.
- 3º. LIGAR PARA 32343412 PARA MARCAR O RETORNO NUMA SEGUNDA P SEXTA ONDE HOUVER VAGA, NO AMBULATÓRIO DA ORTOPEDIA.

D

ARACAJU, 11 de 08 de 2020

*RT. Sárgio Cabral
Ortopedia
Av. das Ostras e Cotovelo
CRM 338*

MÉDICO

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o

Sr(a) Eduardo Lopes Neto

atendido(a) neste serviço, necessita afastar-se de suas atividades por

180 dia(s).

CID: 582.2

Aracaju, 05 de 08 de 20

ATENCIOSAMENTE,

Dr. Sérgio Cabral
Ortopedia
Cirurgia do Ombro e Cotovelo
CRM 3335

NOME:

Euro Souto Neres

RX

1 - FLANCOX 400mg 1 CAIXA

USO: Oral, 01 comprimido de 12/12h por 5 dias.

2 - DIPIRONA 1g 1 Caixa

Uso: Oral, 01 comprimido de 6/6h se febre ou dor.

4 - XARELTO 10mg 1 Caixa

Uso: Oral, 01 comprimido 1X ao dia.

Dr. Sérgio Cabral
08/20
Ortopedia
Ortopedia e Ortoped. do Cotovelo
Cruso de Ortopedia
CRM: 3385

NOME:

Rx

1 - FLANCOX 400mg 1 CAIXA

USO: Oral, 01 comprimido de 12/12h por 5 dias.

2 - DIPIRONA 1g 1 Caixa

Uso: Oral, 01 comprimido de 6/6h se febre ou dor.

4 - XARELTO 10mg 1 Caixa

Uso: Oral, 01 comprimido 1X ao dia.

Dr. Sérgio Cabral
Ortopedia
Cirurgia de Ombro e Cotovelo
CRM: 3385



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601109

DATA:

20/10/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601109

DATA:

20/10/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC. Não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJe, para nela comparecer. Cite-se e intime-se a parte ré para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no art.334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado. Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 202040601109 - Número Único: 0042728-85.2020.8.25.0001

Autor: ELMO SOUZA NEVES

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cls.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC. Não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJe, para nela comparecer.

Cite-se e intime-se **a parte ré** para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório** (**art. 334, §9º, do CPC**) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (**art. 334, §10, do CPC**).

Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no **art.334, caput e § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES NETO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 20/10/2020, às 19:56:29**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020002002820-02**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601109

DATA:

23/10/2020

MOVIMENTO:

Remessa

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601109

DATA:

23/10/2020

MOVIMENTO:

Recebimento

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040601109

DATA:

03/12/2020

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

 Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 24/02/2021, às 09h:30min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação Presencial-2/2021.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601109

DATA:

03/12/2020

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Considera(m)-se intimada(s) da Audiência de Conciliação a(s) parte(s) requerente(s) e (ou) requeridos(s), por meio de seu(s) patrono(s), via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC. Não obstante a audiência ter sido marcada na modalidade presencial, esta poderá ocorrer de forma mista em caso de impossibilidade de comparecimento por medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID 19). Nesse caso, deverá ser providenciada a instalação do aplicativo Cisco webex meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada sendo o link de acesso: https://cnj.webex.com/meet/videoaudiencia_cejuscaju_sala2 para a videoconferência. Deverá ainda, juntar manifestação, caso haja interesse na realização da audiência por videoconferência, com antecedência mínima de 48 horas da data da audiência, informando o número do processo.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601109

DATA:

03/12/2020

MOVIMENTO:

Citação Eletrônica

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 24/02/2021, às 09h:30min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação Presencial-2/2021. Não obstante a audiência ter sido marcada na modalidade presencial, esta poderá ocorrer de forma mista em caso de impossibilidade de comparecimento por medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID 19). Nesse caso, deverá ser providenciada a instalação do aplicativo Cisco webex meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada sendo o link de acesso: https://cnj.webex.com/meet/videoaudiencia_cejuscaju_sala2 para a videoconferência. Deverá ainda, juntar manifestação, caso haja interesse na realização da audiência por videoconferência, com antecedência mínima de 48 horas da data da audiência, informando o número do processo.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601109

DATA:

03/12/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico quer confeccionei citação eletrônica e ato ordinatório.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040601109

DATA:

11/12/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 11/12/2020, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 03/12/2020, às 10:06:52.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não